

8. Considerando o lapso temporal entre a entrega das propostas e a instrução do feito, a interessada foi notificada a apresentar a documentação atualizada para a assinatura do contrato. A entidade efetuou pedido de parcelamento de preço público da outorga, por meio do protocolo de nº [01250.052126/2019-07](#).

9. Após, via Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM - ou seja, anos após a apresentação das propostas de técnica e preço -, a SECOE informou à interessada a necessidade de obter autorização de uso de radiofrequência e licença de funcionamento da estação junto à Anatel, bem como forneceu uma lista de documentos necessários, caso optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga (Nota Técnica 22137 SUPER 11268114) - ao que sobreveio pedido de desistência da entidade (protocolo n. 53115.001586/2024-84).

10. Assim, em observância ao estabelecido no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, não resta outra alternativa a esta Pasta, diante da petição de desinteresse formulada pela RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME, considerá-la liberada dos compromissos assumidos perante este Ministério, adotando as medidas necessárias para:

- tornar sem efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008 ([2821970](#) - fl. 1.), que outorgou a permissão concedida por esta Pasta; e
- emitir Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 ([2821970](#) - fl. 2), que havia chancelado a outorga dos autos.

11. Após atenta leitura das minutas de **Despacho ministerial**, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, de **Decreto Presidencial**, tornando sem efeito o anterior decreto de permissão da outorga, e de **Exposição de Motivos à Casa Civil**, visando ao desfazimento do citado Decreto Legislativo, pedimos vênia para propor a seguinte redação para o texto da **minuta de Despacho**:

"MINUTA DE DESPACHO MINISTERIAL

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº _____ /CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o número 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital"

12. Quanto à minuta de **Decreto Presidencial** a tornar sem efeito o Decreto Presidencial anterior de outorga, entende-se que, atualmente, o ato normativo adequado para tanto seria uma **Portaria** do Ministro de Estado das Comunicações. Isso porque - embora o princípio do paralelismo das formas postule que, "se um ato para surgir no mundo jurídico exigiu uma determinada forma e formalidade, para dele ser suprimido deve, em princípio, cumprir a mesma exigência de exteriorização solenidade especial"^[1] -, atualmente, a legislação vigente confere ao Ministro de Estado a atribuição para a outorga dos serviços de radiodifusão **sonora** em geral e não ao Presidente da República, conforme:

Decreto nº 52.795/1963:

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

13. Destarte, tão logo sejam editados os atos supracitados, deverá a Administração decidir pela conveniência de vir a ser convocada a segunda colocada na Concorrência de que trata os autos, com vistas a assumir as mesmas condições da primeira classificada ou, de outra parte, promover a revogação do certame, valendo-se da faculdade prevista no art. 61 § 2º, da Lei nº 8.666/93, que estabelece, *in verbis*:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

“Art. 64. (...)

§ 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.” (grifamos)

14. Na primeira hipótese – prosseguimento da outorga -, a SECOE deverá convocar a 2ª colocada para assumir as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de sua Proposta Técnica e de Preço, atualizada monetariamente, desde a data de oferecimento até a data do pagamento, desde que o Edital não disponha de forma diversa.

15. Por todo o exposto, recomendamos à área técnica:

- a) a publicação das minutas de:
 - a.1) Despacho ministerial, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, com a sugestão de texto contida no **item 11** deste Parecer;
 - a.2) Portaria ministerial, tornando sem efeito o Decreto Presidencial que concedeu a outorga em questão, conforme **item 12** supra;
 - a.3) Exposição de Motivos à Casa Civil, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009**, editado pelo Congresso Nacional.

- b) uma vez publicados os atos citados no item anterior:
 - b.1) decidir pela convocação da segunda colocada para assumir as mesmas condições definidas na proposta da primeira classificada, atualizada monetariamente, desde a data de sua apresentação até o efetivo pagamento; ou
 - b.2) revogar o certame, conforme facultado pelo § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

16. É o parecer.

À consideração.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0

Notas

1. [▲] CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. *Curso de Direito Administrativo*. Ed. Jus Podium. Salvador: 2008. p. 367



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1430907489 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

CEP/UF: 06339/2024/SECONJUR/MOCM/DCQUACD (11404936)

36153900.003614/2014-71 / pg. 658

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://apiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433_1430907489



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 00486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADO: Rádio e TV Araucária Ltda ME

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Contrato Administrativo. Desistência de assinatura.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. Alessandra Rodrigues de Castro, advogada da União, referente à desistência expressa da entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** na celebração do contato administrativo de concessão para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a desistência de assinatura do contrato administrativo pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 1106/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e atentando para as recomendações apresentadas nos itens 11 a 15 do referido **PARECER**, não existe óbice legal para o acolhimento do pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo referente à exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM). O item 12 do referido PARECER esclarece que a atual competência para conferir outorga para exploração do serviço de radiodifusão é do Ministro de Estado das Comunicações, razão pela qual é possível, no aspecto jurídico-formal, que ato do Ministro de Estado desta Pasta realize o desfazimento do Decreto presidencial que à época conferiu permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

5. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 11 a 15 do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, não existe impedimento jurídico para que seja acolhido o pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta editar portaria para tornar sem efeito o Decreto presidencial, que outorgou permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, assim como é sua atribuição apreciar e deferir o pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

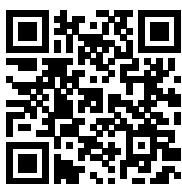
CEP/Nº: 70044-900/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (P1404936) 53900.003614/2014-71 / pg. 660

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Brasília, 20 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1445791909 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-03-2024 20:00. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

CEP/IN: 00139/2024/CONCURSO/DOC/ACAO/PT/1445791909/3614201470/36a908b0/1445791909

36153900.003614/2014-71 / pg. 661

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00490/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADOS: RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA ME

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Licitação. Desistência de proposta.

1. Aprovo o PARECER n. 159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 21 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1446460846 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-03-2024 10:19. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324435-1446460846>

8692b843748

CEP: 70044-900 / pg. 662

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53900.003614/2014-71**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11435216** e o código CRC **B8FEC775**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11435216



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 11435216 | SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 663

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53900.003614/2014-71

Referência: Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936)

Interessado: RADIO E TV ARAUCÁRIA LTDA.

À CGLO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 22 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 25/03/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11438439** e o código CRC **A5CA0ED1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11438439



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9035-286b2b848748>

Despacho 53900.003614/2014-71 / pg. 664

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Nº do Processo: 53900.003614/2014-71

Referência: PARECER n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936)

Interessado: RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME.

Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA. TORNAR SEM EFEITOS OS ATOS DA CONCORRÊNCIA N.º 056/2000-SSR/MC.PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936)

À DERAP,

1. A Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada - CGLO, confeccionou a Nota Técnica n.º 1106/2024/SEI-MCOM (11329001) com vistas à análise do pedido de desistência da concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, solicitado pela Rádio e TV Araucária Ltda-ME., a qual foi remetida à Consultoria Jurídica desta Pasta - CONJUR/MCOM, para manifestação.

2. Em resposta, ao analisar a documentação, a Conjur exarou o Parecer n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), o qual concluiu que não há impeditivo para respectiva desistência do certame.

3. Assim, em cumprimento ao Parecer supracitado, em especial, ao descrito no item 15, sugere-se remessa dos autos ao Departamento de Radiodifusão Privada e, posterior, envio à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ciência e prosseguimento.

4. Após, encaminhem-se para deliberação junto ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações e posterior publicação no D.O.U, as minutas dispostas em anexo, que têm como finalidade o julgamento do pedido de desistência da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., referente à localidade Parambu, no Estado do Ceará.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
LAYS ELYNE CAVALCANTE MORENO
Técnico de Nível Superior

De acordo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 53900.003614/2014-71 / pg. 665

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

(assinado eletronicamente)
LIANNA EVANGELISTA DE SOUSA
Assistente Técnico

De acordo. Proceda-se conforme sugerido.

(documento assinado eletronicamente)
CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Brasília, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lays Elyne Oliveira Cavalcante, Técnica de Nível Superior**, em 02/05/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lianna Evangelista de Sousa, Assistente Técnico**, em 02/05/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445880** e o código CRC **97072817**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445880



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 11445880 / SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 666

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

MINUTA DE

DESPACHO MINISTERIAL

Acolho a Nota Técnica n.º 1106/2024/SEI-MCOM (11329001) e o PARECER n.º 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **TORNAR PÚBLICA** a **ACEITAÇÃO** do pedido de **DESISTÊNCIA** da proponente **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o número 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, processo n.º 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445884** e o código CRC **5CD90C0E**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445884



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Minuta Despacho Ministerial (11445884) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 667

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA N° _____, DE _____ DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial de _____ de _____ de 2024, publicado no DOU de _____ de _____ de 2024 e, tendo em vista, o que consta do processo administrativo n.º 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer n.º 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., na Concorrência 056/2000-SSR/MC.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS BEZERRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7947b-6b25-48fb-97a5-386b2b848748>

Minuta Portaria (11415886) - SEI 55508.000014/2014-71 / pg. 668

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445886** e o código CRC **6363AD05**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445886



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7947b-6b25-48fb-97a5-886b2b848748>

Minuta Portaria (11445886) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 669

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, 02 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Rádio e TV Araucária Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no Estado do Ceará.

2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga, por intermédio do Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009.

3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.

4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 que chancelou a Outorga para entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9352-8612b848748>

Minuta Exposição de Motivos (11445889) - SET/55500.003614/2014-71 / pg. 670

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445889** e o código CRC **3A45D3F3**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445889



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9352-86b2b848748>

Minuta Exposição de Motivos (11445889) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 671

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53900.003614/2014-71

Referência: Despacho COFAO_MCOM (11445880)

Interessado: Rádio e TV Araucária Ltda.

Assunto: concorrência n.º 056/2000-SSR/MC. Pedido de Desistência. Remessa dos autos, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Em consonância com o Despacho COFAO_MCOM (11445880), encaminhem-se os autos juntamente com a Minuta de Despacho Ministerial (11445884), Minuta de Portaria (11445886) e Minuta Exposição de Motivos (11445889), que têm como finalidade o julgamento do pedido de desistência da proponente Rádio e TV Araucária Ltda., referente à localidade Parambu, no Estado do Ceará, para apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica e posterior assinatura.

Brasília, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/05/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11506478** e o código CRC **55A6BA3A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11506478



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 53900.003614/2014-71 / pg. 672

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Despacho Nº 212/2024

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, Processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508110** e o código CRC **D2040A95**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11508110

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7047b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho DOU 212 (11508110) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 673



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50291/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha o Despacho DOU (11508110), Portaria nº 13085/2024 (11508129) e a Exposição de Motivos nº 341/2024 (11508129)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (11506478), encaminho o Despacho DOU (11508110), Portaria nº 13085/2024 (11508129) e a Exposição de Motivos nº 341/2024 (11508129), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508139** e o código CRC **57BB4CAF**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11508139



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7947b-6b25-48fb-9t35-386b2b848748>

Ofício Interno 50291 (11508139) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 674

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/05/2024 16:57:24**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA**Ofício:** 10330937**Data prevista de publicação:** 14/05/2024**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21623865	ATO DESPACHO NA 212.rtf	9c45f0d644a08fd9 643677e1a3d7ca7d	4,00	R\$ 155,68
21623866	ATO PORTARIA MCOM NA 13068.rtf	b7e8c2a83574a712 bcbb11bbf2bb6e1c	7,00	R\$ 272,44
21623907	ATO PORTARIA MCOM NA 13069.rtf	d91605e255a65bcb df9271375aab3564	8,00	R\$ 311,36
21623908	ATO PORTARIA MCOM NA 13075.rtf	0f44130fe92d1edf d941c27fe8e3b0cc	8,00	R\$ 311,36
21623909	ATO PORTARIA MCOM NA 13071.rtf	42e3f1eda2fca428 fdda04792880edc6	11,00	R\$ 428,12
21623910	ATO PORTARIA MCOM NA 13106.rtf	a9ba54753a80ed3e 2bfd73e5dad1d118	8,00	R\$ 311,36
21623911	ATO PORTARIA MCOM NA 13074.rtf	957f86d6c4f2293e 446498d0fce2a8d	8,00	R\$ 311,36
21623912	ATO PORTARIA MCOM NA 13077.rtf	6f8e03df06e34096 50b926c45bf6256e	8,00	R\$ 311,36
21623913	ATO PORTARIA MCOM NA 13095.rtf	66b8e6501818e984 d490a79ad901cad0	9,00	R\$ 350,28
21623914	ATO PORTARIA MCOM NA 13096.rtf	9a83be8ac1905fd1 e2016e51f53759b4	9,00	R\$ 350,28
21623915	ATO PORTARIA MCOM NA 13099.rtf	909a2b9aae11f0a3 9657564dd39f027f	9,00	R\$ 350,28
21623916	ATO RETIFICACAO..rtf	e5196b8354d6796e a32bcfb2aeb16517	15,00	R\$ 583,80
21623917	ATO PORTARIA MCOM NA 13100.rtf	3c53e7a6ffca237f efc23e7a77d8f434	9,00	R\$ 350,28
21623918	ATO PORTARIA MCOM NA 13101.rtf	ebae67896ae7d9b1 9087319d3661bf88	9,00	R\$ 350,28
21623919	ATO PORTARIA MCOM NA 13102.rtf	8b46559907c2d824 12283d41e78f054c	9,00	R\$ 350,28
21623920	ATO PORTARIA MCOM NA 13104.rtf	a0307040c68a9953 9e5a7edc52163d8a	9,00	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Rgs://comprovante-envio-despacho-212-(10330937)-SET93900.003614/2014-71 / pg. 675

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

21623921	ATO PORTARIA MCOM NA 13026..rtf	a40d6ec68d692529 48ea3a69ae7ae156	11,00	R\$ 428,12
21623922	ATO PORTARIA MCOM NA 13028.rtf	92c9249753ffc19b 05a24b60f6a23992	11,00	R\$ 428,12
21623923	ATO PORTARIA MCOM NA 13025.rtf	213e5edd0a9f057c c16e02a2f0fb6d85	10,00	R\$ 389,20
21623924	ATO PORTARIA MCOM NA 13023.rtf	8682bf27985849de b96054ae0019bfca	10,00	R\$ 389,20
21623925	ATO PORTARIA MCOM NA 12997.rtf	5ca8c74a266da71c 005281953f30c1be	10,00	R\$ 389,20
21623926	ATO PORTARIA MCOM NA 12996.rtf	1931efa65b622aa8 95c80597efe9818c	16,00	R\$ 622,72
21623927	ATO PORTARIA MCOM NA 13031.rtf	14c31e93b0c42dd1 7d22851788dd7206	10,00	R\$ 389,20
21623928	ATO PORTARIA MCOM NA 12995.rtf	7d4191d8a782dab5 3f23e08beeeeafa66	10,00	R\$ 389,20
21623929	ATO PORTARIA MCOM NA 12994.rtf	67c4cd64d38935ff 2c1eae86ce8ec51a	10,00	R\$ 389,20
21623930	ATO PORTARIA MCOM NA 13060..rtf	ea54c8de70ae74e9 384234331f2c5bad	8,00	R\$ 311,36
21623931	ATO PORTARIA MCOM NA 13004.rtf	56c98c6a236796b6 c109d1aecdf361af	8,00	R\$ 311,36
21623932	ATO PORTARIA MCOM NA 13019.rtf	009d298cf3f6477b 52fcf0f15a38247e	6,00	R\$ 233,52
21623933	ATO PORTARIA MCOM NA 13036.rtf	b0ad6483d36fe29b 480a66c54682ebbe	8,00	R\$ 311,36
21623934	ATO PORTARIA MCOM NA 13048.rtf	3a3964714e0b89ea 46ba7e1db634c6dd	8,00	R\$ 311,36
21623935	ATO PORTARIA MCOM NA 13107.rtf	1f1bf52bf93e16a4 a8ada77b5dd7a517	8,00	R\$ 311,36
21623936	ATO PORTARIA MCOM NA 13070.rtf	24dc3a2fc1e66c27 d917aabbe9b55734	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO		292,00	R\$ 11.364,64	

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RGS://ComprovanteEnvioDespacho/212(11524931) - SET/93900/003614/2014-71 / pg. 676

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

DESPACHO N° 212/2024

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, Processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Publicação: Despacho 212 (17/52329) - SÉRIE 003614/2014-71 / pg. 677

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no estado do Ceará.

2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga por intermédio do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009.

3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.

4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009, que chancelou a outorga para a entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/05/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508129** e o código CRC **7926A30C**.



d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTRARIA MCOM N° 13085, DE 3 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 212, de 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, na Concorrência nº 056/2000-SSR/MC.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/05/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508119** e o código CRC **838E002B**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11508119



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6bb5-48fb-9c35-386b2b848748>

Portaria 13085 Portaria sem efeito (11508119) | SEI/53900.003614/2014-71 / pg. 679

d5b7947b-6bb5-48fb-9c35-386b2b848748

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/05/2024 14:54:44

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

Ofício: 10365159

Data prevista de publicação: 03/06/2024

Local de publicação: Diário Oficial - Secção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21670991	ATO PORTARIA MCOM NA 13085.rtf	95f95366d89c2e71 71fb029186838470	7,00	R\$ 272,44
21670992	ATO PORTARIA MCOM NA 13195.rtf	37cb710c18b317d9 fc57a014bc957d3d	10,00	R\$ 389,20
21670993	ATO PORTARIA MCOM NA 13316.rtf	213c411404b1ee90 6735b4c4f25ec8f0	10,00	R\$ 389,20
21670994	ATO PORTARIA MCOM NA 11651.rtf	1ded79d3c2fc2b43 0d2aceb2c20ba594	8,00	R\$ 311,36
21670995	ATO PORTARIA MCOM NA 11512.rtf	a6cb0c8a52057fc6 cf4bb821bba97343	8,00	R\$ 311,36
21670996	ATO PORTARIA MCOM NA 13193.rtf	bc29b4301c2df5f2 260743b5bdd8e075	16,00	R\$ 622,72
21670997	ATO PORTARIA MCOM NA 13199.rtf	7c7d915b6204f0f5 e4d3e78a977816e9	8,00	R\$ 311,36
21670998	ATO PORTARIA MCOM NA 13217.rtf	6351f1cb774b3e90 b2a8045adb6fd462	8,00	R\$ 311,36
21670999	ATO PORTARIA MCOM NA 13221.rtf	cb489dff64f9d3d2 030ca529872e1b29	8,00	R\$ 311,36
21671000	ATO PORTARIA MCOM NA 13222.rtf	2291cea7719144da e12500d1492ec74b	8,00	R\$ 311,36
21671001	ATO PORTARIA MCOM NA 13223.rtf	f3cc563de09657a2 a11882f268ec9486	8,00	R\$ 311,36
21671002	ATO PORTARIA MCOM NA 13231.rtf	31a39aec3ff04807 f5ba497a433ac192	5,00	R\$ 194,60
21671003	ATO PORTARIA MCOM NA 13194.rtf	80fc1ccf0eb91a78 479807c718e70619	14,00	R\$ 544,88
TOTAL DO OFICIO			118,00	R\$ 4.592,56



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infosegada.mt.gov.br/recibo.do?idof=10365159>

Comprovante Emissora 43688 (11556299) - SET-55900.003614/2014-717 pg. 680

1/1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2024 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.085, DE 3 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 212, de 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, na Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51303/2024/MCOM

Brasília, 03 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11508129)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11506478), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 341/2024 (11508129), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/06/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11559144** e o código CRC **FB1D375F**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11559144



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d5b7947b-6b25-48fb-9t35-386b2b848748>

Ofício Interno 51303 (11559144) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 682

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo n.º: 53900.003614/2014-71

Concorrência n.º: 056/2000-SSR/MC

Interessado: RADIO E TV ARAUCÁRIA LTDA.

Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE OUTORGA DEFERIDO. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. REMESSA DOS AUTOS À COLAN.

À Coordenação de Licitação e Serviços Anciliares de Radiodifusão Privada,

Em atenção ao Despacho n.º 212/2004, publicado no D.O.U de 14 de maio de 2024 (11525293) que delibera sobre o pedido de desistência da proponente e a Portaria MCOM n.º 13085, de 3 de maio de 2024, publicada no D.O.U de 03 de junho de 2024 (11558379), que torna sem efeito os atos de outorga anteriormente deferido à interessada, remetam-se os autos à Coordenação de licitação e Serviços Anciliares de Radiodifusão Privada- COLAN para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes ao caso.

(assinado eletronicamente)

WILLIAM DE SOUZA CORRÊA

Coordenador de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada Substituto

Brasília, 03 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa, Coordenador de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada substituto**, em 03/06/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9035-386b2b848748>

Despacho 53900.003614/2014-71 / pg. 683

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11559425** e o código CRC **CD620447**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11559425



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9035-386b2b848748>

Despacho 11559425 | SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 684

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Id solicitação: 57dbac5e3a929

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV ARAUCARIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 4563-9238	E-mail: danicla0hernandes@hotmail.com
CNPJ: 02.346.770/0001-16	Número do Fistel: 50406353549
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Lins de Vasconcelos	Complemento: Conjunto 82	
Bairro: Cambuci	Numero: 1042	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01535000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA LINS DE VASCONCELOS	Complemento:	
Bairro: CAMBUCI	Numero: 1410	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01538001

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF: AC	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF: AC	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF: AC	CEP:

Informações do Plano Basico

Localização			
Município: Parambu		UF: CE	
Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1170 KHz	Classe: C	ERP Máxima: ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



24/15:06:11 eletronicamente, após conferência com original.

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Informações Gerais							
Número da Estação:	Número Indicativo:						
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:						
Sistema de Terra							
Número de Torres:	Número de Radiais:						
Altura da Torre:	Comprimento de Radiais:						
Espaçamento entre radiais:	Condutividade:						
Carga Topo							
Figura geométrica:							
Dimensão:	Altura:						
Campo Característico							
Campo Característico: mV/m							
Estação Principal							
Localização							
Latitude: -	Longitude: -						
		Cota da base: 0 m					
Transmissor Principal							
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado						
Fabricante:	Potência de Operação: kW						
Linha de Transmissão Principal							
Modelo:	Fabricante:						
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m						
		Perdas Acessórias: 0.5 dB					
		Impedância: ohms					
Estação Auxiliar							
Transmissor Auxiliar							
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado						
Fabricante:	Potência de Operação: kW						
Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado						
Fabricante:	Potência de Operação: kW						
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	04/04/2008	07/04/2008	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	556	Decreto Legislativo	CN	14/08/2009	17/08/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000.076640/201 3-80	254	Portaria	MC	15/02/2018	21/02/2018	Multa	Jurídico
53900.003614/201 4-71	13085	Portaria	MC	03/05/2024	03/06/2024	Outros Atos Jurídico	Jurídico
Horário de funcionamento							
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo							



24/15:06:11 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopaq.eauthenticidade.assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748> Relatório Canal CM_Parâmu SE (19360286) SET 53900.003614/2014-71 / pg. 686

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

RD - Licenciamento

anais

Solicitações

Canais Excluidos

Consulta Histórico

ados

+ RTV/RTVD Secundário

total de n



50		50		Atualizar		Filtrar		Salvar Filtro/Ordenação
Status	CNPJ	Entidade	Fistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Serviço	Fistel Geradora

10 of 10

<https://www.camara.gov.br/authenticidade-assinatura.camara.leg.br/25b7947b61794548fb9c5386191b848748> 205

d5b7947b-6b25

d5b7947b-6b25-48fb-9c85-386b2b848748

UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	H
CE											



1170

C

6° 13' 0.00" S

40° 42' 0.00" W

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c85-386b2b848748>
Anexo Canar Vago (11560270) SEI 533900.0036142014717 pg. 688

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no estado do Ceará.
2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga por intermédio do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009.
3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.
4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009, que chancelou a outorga para a entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6fb2-48fb-9c35-386b2b848748>

Exposição de Motivos MCOM 00447/2024 (11508851) - SED/3300.003614/2014-71 / pg. 689

d5b7947b-6fb2-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO N° 20324/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Tornar sem efeito a outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.003614/2014-71.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, por meio do qual é solicitado que seja tornada sem efeito a outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/06/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11569041** e o código CRC **B661564E**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11569041



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d5b7947b6b2548fb9c35386b2b848748>

Ofício 20324 (11569041) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 690

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

EM nº 00447/2024 MCOM

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no estado do Ceará.
2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga por intermédio do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009.
3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.
4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009, que chancelou a outorga para a entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2024 | Edição: 104 | Seção: 11 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.085, DE 3 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 212, de 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, na Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADOS: RÁDIO E TV ARAUCARIA LTDA ME

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Minutas de atos relativos à **Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC**, destinada à permissão da outorga do serviço de **radiodifusão sonora em onda média**, para a localidade de **Parambu**, no estado do **Ceará**, à **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME**.

II – Pedido de Desistência da Vencedora. Óbice à assinatura do contrato.

III – Proposta de devolução dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE para providenciar a publicação de:

- Portaria ministerial, tornando sem efeito a permissão da outorga concedida pelo **Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008** ([2821970](#) - fl. 1).
- Despacho ministerial, acolhendo pedido de desistência da vencedora e;
- Exposição de Motivos à Casa Civil, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009**, que chancelou a outorga dos autos ([2821970](#) - fl. 2).

Senhor Coordenador Geral,

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminhou para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica (CONJUR), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)**, minutas de atos relativos à **Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC**, em que havia sido selecionada a entidade denominada **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME** para executar serviço de **radiodifusão sonora em onda média**, no município de **Parambu**, no estado do **Ceará** - em face de pedido de desistência da proponente para a citada localidade.

2. Acostadas à referida **NOTA TÉCNICA N° 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)** encontram-se as minutas de:

- **Despacho ministerial**, acolhendo o pedido de desistência da vencedora;
- **Decreto Presidencial**, tornando sem efeito a permissão outorgada pelo anterior **Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008** ([2821970](#) - fl. 1)
- **Exposição de Motivos** à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009** ([2821970](#) - fl. 2), que chancelou a outorga em questão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

3.

Conforme nos informa a citada **NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)**:

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, com vistas à assinatura do contrato de permissão entre a União e a Rádio e TV Araucária Ltda-ME., para a exploração do serviço público de radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Parambu, no Estado do Ceará. Necessidade de manifestação da CONJUR quanto à regularidade do Pedido de desistência.

2. A fim de auxiliar numa melhor compreensão deste processo, faz-se necessário um breve resumo dos principais pontos a serem analisados:

a) A Entidade epigrafada foi declarada vencedora da Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC, cujo objeto, como indicado alhures, é a outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Classe C, Frequência 1170 KHz, no município de Parambu, no Estado do Ceará ([11270147](#)).

b) A homologação do certame se materializou nos termos do Despacho do Ministro de 22 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de setembro de 2006 ([2821947](#)). Por meio do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, o então Presidente da República outorgou a concessão à Interessada ([2821970](#) - fl. 1). O referido ato foi posteriormente chancelado pelo Congresso Nacional, por intermédio Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 ([2821970](#) - fl. 2).

c) Após a efetivação dos atos de outorga, passou-se à instrução dos presentes autos, objetivando-se a formalização da outorga, via assinatura do contrato de adesão de permissão com a União. Neste sentido, a empresa Rádio e TV Araucária Ltda-ME, apresentou a documentação requerida. Em seguida, esta Secretaria entendeu, nos termos da Nota Técnica nº 19660/2018/SEI-MCTIC ([3316574](#)), que a interessada preenchia as qualificações necessárias para a celebração do contrato de concessão com a União.

d) Nessa esteira, foi encaminhado a Nota Técnica nº 19900/2018/SEI-MCTIC ([3326848](#)) e Ofício nº 35096/2018/SEI-MCTIC ([3326858](#)) notificou a interessada da emissão do boleto relativo ao pagamento de 1º parcela da outorga em questão no valor 99.650,45 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento em 18/10/2018.

e) Em resposta, por meio do protocolo nº [01250.061954/2018-47](#), a interessada solicitou novo prazo para recolhimento da parcela da outorga. A entidade não fez o pagamento do boleto de 1º parcela na data do vencimento ficando inadimplente conforme SIGEC ([11268281](#)). Ademais, por intermédio do protocolo nº [01250.052126/2019-07](#), a interessada solicitou parcelamento do débito da outorga em 120 parcelas.

f) Ocorre que, **por meio do protocolo nº [53115.025568/2023-15](#), a entidade solicitou informações quanto à possibilidade de desistência da outorga em tela.** Em resposta, foi emitida Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM esclarecendo sobre a sobre a liberação dos compromissos assumidos junto a Administração Pública bem como encaminhando a lista de documentos necessários para formalização de outorga, caso a entidade optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga.

g) Em resposta, por meio do protocolo nº [53115.001586/2024-84](#), autuado neste ato por seu Sócio - Administrador *Ricardo de Souza Lima*, inscrito no CPF sob o n.º 277.373.468-80, a entidade **requereu a liberação dos compromissos assumidos com a União** relativos à celebração do contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, localidade Parambu, no Estado do Ceará.

3. Convém registrar que, de acordo com os extrato retirado do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), e da Receita Federal do Brasil, ambos acostados aos autos ([11270148](#)) e alteração contratual ([11330300](#)), verifica-se que, o representante legal que subscreveu a petição possuem legitimidade para tanto e seus poderes, de acordo com o correspondente contrato social, alcançam o ato que se pretende praticar.

(...)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

5. Assim, não resta outra alternativa a este Órgão, a não ser o DEFERIMENTO do pedido de desistência, cabendo neste momento, tão somente, caso seja o entendimento dessa Conjur, a adoção das medidas necessária para tornar sem efeito o Decreto Presidencial e o Legislativo que ratificaram a outorga deferida à licitante Rádio e TV Araucária Ltda-ME, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parambu, no Estado do Ceará, bem como, adoção das medidas administrativas para a baixa dos débitos constante no Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

4. De fato, verifica-se nos autos que a entidade protocolou sua manifestação de desinteresse na outorga em questão relativa à localidade de Parambu/CE, mediante **Requerimento (11324232)**, no protocolo nº **53115.001586/2024-84**.

5. Verifica-se, ademais, que o pedido de desistência foi assinado pelo **Sr. Ricardo de Souza Lima**, sócio administrador da entidade, conforme **Certidão Simplificada (SUPER 3317784)**, **Anexo Alterações Contratuais (11330300)**, **QSA (Anexo 11348684 – fl. 02)** e **NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)**.

6. Sobre o mérito, em homenagem ao princípio da isonomia, entende a área técnica tratar-se de questão idêntica àquela ventilada no bojo do **Parecer Nº 00663/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, invocando, para tanto, esse trecho, que pontua:

“(...)

85. Demonstrado como resta que o § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece direito subjetivo do licitante de liberação dos compromissos assumidos após o transcurso de sessenta dias da data de apresentação da proposta, não sendo, por conseguinte, dado à administração afastar tal direito via de regras editalícias dissonantes da letra e do espírito da norma, entendo que, in casu, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda se encontra liberado dos compromissos assumidos, tendo presente o transcurso de mais de dezesseis anos da data do oferecimento de sua proposta, dado em 29 de abril de 2002, sem qualquer ato que demonstre a ocorrência de prorrogação de sua validade, como afirmado pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

III – CONCLUSÃO

86. Ex positis, concluo que mesmo não tendo pago a primeira parcela do valor corrigido da outorga no prazo assinalado pela Administração, dando, ipso facto, causa ao decaimento do direito de assinar o contrato, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda, adjudicatário do objeto da Concorrência presidida pelo Edital nº 109/2001, referente à localidade de Claraval, Estado de Minas Gerais, não é passível da aplicação da sanção legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, posto que nos strictos termos do § 3º do art. 64 da citada Lei se encontra há muito liberado dos compromissos assumidos.

87. Assim, assiste inteira razão à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão ao propor a adoção das seguintes providências:

- 'a) declarado, pela autoridade competente, que a SIR – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do item 12.6. do Edital;*
- b) tornada sem efeito a Portaria nº 722, de 03 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 09/08/2010, que outorgou ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda a permissão para a execução do serviço em questão;*
- c) o Congresso Nacional cientificado das decisões ora propostas para, no âmbito de sua competência, adotar as medidas cabíveis com vistas à extirpação do Decreto Legislativo n.º 130, de 2016, publicado no D.O.U. de 28/07/2016;*
- d) desconsiderada a aplicação de multa editalícia à licitante Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda;(...)."* (destacamos)

7. Levando-se em conta os preceitos previstos no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, invocados no texto sob transcrição, foi possível constatar, compulsando os autos, que as **propostas técnica e de preço** da proponente  adas a este Ministério, primeiramente, no ano **de 2000 (2821988 e 2821997)**.

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

8. Considerando o lapso temporal entre a entrega das propostas e a instrução do feito, a interessada foi notificada a apresentar a documentação atualizada para a assinatura do contrato. A entidade efetuou pedido de parcelamento de preço público da outorga, por meio do protocolo de nº [01250.052126/2019-07](#).

9. Após, via Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM - ou seja, anos após a apresentação das propostas de técnica e preço -, a SECOE informou à interessada a necessidade de obter autorização de uso de radiofrequência e licença de funcionamento da estação junto à Anatel, bem como forneceu uma lista de documentos necessários, caso optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga (Nota Técnica 22137 SUPER 11268114) - ao que sobreveio pedido de desistência da entidade (protocolo n. 53115.001586/2024-84).

10. Assim, em observância ao estabelecido no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, não resta outra alternativa a esta Pasta, diante da petição de desinteresse formulada pela RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME, considerá-la liberada dos compromissos assumidos perante este Ministério, adotando as medidas necessárias para:

- tornar sem efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008 ([2821970](#) - fl. 1), que outorgou a permissão concedida por esta Pasta; e
- emitir Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 ([2821970](#) - fl. 2), que havia chancelado a outorga dos autos.

11. Após atenta leitura das minutas de **Despacho ministerial**, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, de **Decreto Presidencial**, tornando sem efeito o anterior decreto de permissão da outorga, e de **Exposição de Motivos à Casa Civil**, visando ao desfazimento do citado Decreto Legislativo, pedimos vênia para propor a seguinte redação para o texto da **minuta de Despacho**:

"MINUTA DE DESPACHO MINISTERIAL

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº _____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o número 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital"

12. Quanto à minuta de **Decreto Presidencial** a tornar sem efeito o Decreto Presidencial anterior de outorga, entende-se que, atualmente, o ato normativo adequado para tanto seria uma **Portaria** do Ministro de Estado das Comunicações. Isso porque - embora o princípio do paralelismo das formas postule que, "se um ato para surgir no mundo jurídico exigiu uma determinada forma e formalidade, para dele ser suprimido deve, em princípio, cumprir a mesma exigência de exteriorização solenidade especial"^[1] -, atualmente, a legislação vigente confere ao Ministro de Estado a atribuição para a outorga dos serviços de radiodifusão **sonora** em geral e não ao Presidente da República, conforme:

Decreto nº 52.795/1963:

Art 6º A União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

13. Destarte, tão logo sejam editados os atos supracitados, deverá a Administração decidir pela conveniência de vir a ser convocada a segunda colocada na Concorrência de que trata os autos, com vistas a assumir as mesmas condições da primeira classificada ou, de outra parte, promover a revogação do certame, valendo-se da faculdade prevista no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que estabelece, *in verbis*:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

"Art. 64. (...)

§ 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei." (grifamos)

14. Na primeira hipótese – prosseguimento da outorga -, a SECOE deverá convocar a 2ª colocada para assumir as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de sua Proposta Técnica e de Preço, atualizada monetariamente, desde a data de oferecimento até a data do pagamento, desde que o Edital não disponha de forma diversa.

15. Por todo o exposto, recomendamos à área técnica:

a) a publicação das minutas de:

- a.1) Despacho ministerial, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, com a sugestão de texto contida no **item 11** deste Parecer;
- a.2) Portaria ministerial, tornando sem efeito o Decreto Presidencial que concedeu a outorga em questão, conforme **item 12** supra;
- a.3) Exposição de Motivos à Casa Civil, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009**, editado pelo Congresso Nacional.

b) uma vez publicados os atos citados no item anterior:

- b.1) decidir pela convocação da segunda colocada para assumir as mesmas condições definidas na proposta da primeira classificada, atualizada monetariamente, desde a data de sua apresentação até o efetivo pagamento; ou
- b.2) revogar o certame, conforme facultado pelo § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

16. É o parecer.

À consideração.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0

Notas

1. [▲] CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. *Curso de Direito Administrativo*. Ed. Jus Podium. Salvador: 2008. p. 367

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1430907489 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489><https://agu.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADO: Rádio e TV Araucária Ltda ME

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Contrato Administrativo. Desistência de assinatura.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. Alessandra Rodrigues de Castro, advogada da União, referente à desistência expressa da entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** na celebração do contato administrativo de concessão para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a desistência de assinatura do contrato administrativo pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e atentando para as recomendações apresentadas nos itens 11 a 15 do referido **PARECER**, não existe óbice legal para o acolhimento do pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo referente à exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM). O item 12 do referido PARECER esclarece que a atual competência para conferir outorga para exploração do serviço de radiodifusão é do Ministro de Estado das Comunicações, razão pela qual é possível, no aspecto jurídico-formal, que ato do Ministro de Estado desta Pasta realize o desfazimento do Decreto presidencial que à época conferiu permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

5. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 11 a 15 do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, não existe impedimento jurídico para que seja acolhido o pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta editar portaria para tornar sem efeito o Decreto presidencial, que outorgou permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, assim como é sua atribuição apreciar e deferir o pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Brasília, 20 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1445791909 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-03-2024 20:00. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

<https://supersapiens.agu.gov.br/auth/realms/agu-br/protocol/openid-connect/certs>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00490/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADOS: RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA ME

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Licitação. Desistência de proposta.

1. Aprovo o PARECER n. 159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 21 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1446460846 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-03-2024 10:19. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324435-1446460846>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM

Nº do Processo:	53900.003614/2014-71
Documento de Referência:	Concorrência nº 056/2000-SSR/MC
Interessado:	RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME.
Assunto:	Encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para análise de Desistência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, com vistas à assinatura do contrato de permissão entre a União e a Rádio e TV Araucária Ltda-ME., para a exploração do serviço público de radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Parambu, no Estado do Ceará. Necessidade de manifestação da CONJUR quanto à regularidade do Pedido de desistência.

ANÁLISE

2. A fim de auxiliar numa melhor compreensão deste processo, faz-se necessário um breve resumo dos principais pontos a serem analisados:

- a) A Entidade epigrafada foi declarada vencedora da Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC, cujo objeto, como indicado alhures, é a outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Classe C, Frequência 1170 KHz, no município de Parambu, no Estado do Ceará (11270147).
- b) A homologação do certame se materializou nos termos do Despacho do Ministro de 22 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de setembro de 2006 (2821947). Por meio do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, o então Presidente da República outorgou a concessão à Interessada (2821970 - fl. 1). O referido ato foi posteriormente chancelado pelo Congresso Nacional, por intermédio Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado no D.O.U. de 17 de agosto de 2009 (2821970 - fl. 2).
- c) Após a efetivação dos atos de outorga, passou-se à instrução dos presentes autos, objetivando-se a formalização da outorga, via assinatura do contrato de adesão de permissão com a União. Neste sentido, a empresa Rádio e TV Araucária Ltda-ME, apresentou a documentação requerida. Em seguida, esta Secretaria entendeu, nos termos da Nota Técnica nº 19660/2018/SEI-MCTIC (3316574), que a interessada preenchia as qualificações necessárias para a celebração do contrato de concessão com a União.
- d) Nessa esteira, foi encaminhado a Nota Técnica nº 19900/2018/SEI-MCTIC (3326848) e Ofício nº 35096/2018/SEI-MCTIC (3326858) notificou a interessada da emissão do boleto relativo ao pagamento de 1º parcela da outorga em questão no valor 99.650,45 (noventa e nove mil seiscientos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento em 18/10/2018.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Nota Técnica 1106 (110600)

SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 1

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

e) Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.061954/2018-47, a interessada solicitou novo prazo para recolhimento da parcela da outorga. A entidade não fez o pagamento do boleto de 1º parcela na data do vencimento ficando inadimplente conforme SIGEC (11268281). Ademais, por intermédio do protocolo nº 01250.052126/2019-07, a interessada solicitou parcelamento do débito da outorga em 120 parcelas.

f) Ocorre que, por meio do protocolo nº 53115.025568/2023-15, a entidade solicitou informações quanto à possibilidade de desistência da outorga em tela. Em resposta, foi emitida Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM esclarecendo sobre a sobre a liberação dos compromissos assumidos junto a Administração Pública bem como encaminhando a lista de documentos necessários para formalização de outorga, caso a entidade optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga.

g) Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.001586/2024-84, autuado neste ato por seu Sócio - Administrador *Ricardo de Souza Lima*, inscrito no CPF sob o nº 277.373.468-80, a entidade **requereu a liberação dos compromissos assumidos com a União** relativos à celebração do contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, localidade Parambu, no Estado do Ceará.

3. Convém registrar que, de acordo com os extrato retirado do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), e da Receita Federal do Brasil, ambos acostados aos autos (11270148) e alteração contratual (11330300), verifica-se que, o representante legal que subscreveu a petição possuem legitimidade para tanto e seus poderes, de acordo com o correspondente contrato social, alcançam o ato que se pretende praticar.

4. Não obstante destaca-se que, em homenagem ao princípio da isonomia, entende-se pela adoção do Parecer nº 00633/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, expedido nos autos do processo nº 53710.000474/2002-81, por tratar de questão idêntica à postulada pela ora requerente. Senão vejamos:

(...)

85. Demonstrado como resta que o § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece direito subjetivo do licitante de liberação dos compromissos assumidos após o transcurso de sessenta dias da data de apresentação da proposta, não sendo, por conseguinte, dado à administração afastar tal direito via de regras editalícias dissonantes da letra e do espírito da norma, entendo que, in casu, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda se encontra liberado dos compromissos assumidos, tendo presente o transcurso de mais de dezesseis anos da data do oferecimento de sua proposta, dado em 29 de abril de 2002, sem qualquer ato que demonstre a ocorrência de prorrogação de sua validade, como afirmado pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

III - CONCLUSÃO

86. Ex positis, concluo que mesmo não tendo pago a primeira parcela do valor corrigido da outorga no prazo assinalado pela Administração, dando, ipso facto, causa ao decaimento do direito de assinar o contrato, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda, adjudicatário do objeto da Concorrência presidida pelo Edital nº 109/2001, referente à localidade de Claraval, Estado de Minas Gerais, não é passível da aplicação da sanção legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, posto que nos strictos termos do § 3º do art. 64 da citada Lei se encontra há muito liberado dos compromissos assumidos.

87. Assim, assiste inteira razão à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão ao propor a adoção das seguintes providências:

'a) declarado, pela autoridade competente, que a SIR – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do item 12.6. do Edital;

b) tornada sem efeito a Portaria nº 722, de 03 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 09/08/2010, que outorgou ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda a permissão para a execução do serviço em questão;

c) o Congresso Nacional científico das decisões ora propostas para, no âmbito de sua competência, adotar as medidas cabíveis com vistas à extirpação do Decreto Legislativo nº 130, de 2016, publicado no D.O.U. de 28/07/2016;

d) desconsiderada a aplicação de multa editalícia à licitante Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda;(...)

Assim, não resta outra alternativa a este Órgão, a não ser o **DEFERIMENTO** do pedido de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Nota Técnica 1100 (11329001) SET 53900.0036142014-71 / pg. 2

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

desistência, cabendo neste momento, tão somente, caso seja o entendimento dessa Conjur, a adoção das medidas necessária para tornar sem efeito o Decreto Presidencial e o Legislativo que ratificaram a outorga deferida à licitante Rádio e TV Araucária Ltda-ME, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parambu, no Estado do Ceará, bem como, adoção das medidas administrativas para a baixa dos débitos constante no Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

CONCLUSÃO

6. Diante de todo o exposto, sugere-se a remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e manifestação quanto à presente Nota Técnica e posterior encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União do Ministério das Comunicações, para avaliação jurídico - formal dos presentes autos bem como das minutas dispostas em anexo, as quais serão utilizadas caso se conclua pela aceitação da desistência.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
LAYS ELYNE CAVALCANTE MORENO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Encaminhe-se os autos ao Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA
Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

De acordo. Proceda-se conforme sugerido.

(documento assinado eletronicamente)
EDER EUSTÁQUIO ALVES
Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada



Documento assinado eletronicamente por **Lays Elyne Oliveira Cavalcante, Técnica de Nível Superior**, em 31/01/2024, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Nota Técnica 1100 (1102001) SET/2023/003614/2014-71 / pg. 3

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro de Souza, Coordenadora de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves, Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11329001** e o código CRC **2045DFF0**.

Minutas e Anexos

DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO N° __, DE __ DE _____ DE 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.003614/2014-71.

D E C R E T A :

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, que outorga concessão à Rádio e TV Araucária Ltda-ME., para explorar pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), na localidade de Parambu, no Estado do Ceará, objeto da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República Federativa do Brasil

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, __ de _____ de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,



1. Rádio e TV Araucária Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-legislativa.d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Nota Técnica 1100 (11329001) SET 53900.003614/2014-71 / pg. 4

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), na localidade de Parambu, no Estado do Ceará.

2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga, por intermédio do Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009.

3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a Interessada decaiu do direito de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.

4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para que seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científica-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 que chancelou a Outorga para entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DESPACHO

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº /CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **TORNAR PÚBLICO** a deliberação sobre o pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., sob o número de CNPJ nº 02.346.770/0001-16 concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, processo nº 53900.003614/2014-71 para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, concluo pela ACEITAÇÃO do pedido, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de junho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Tornar sem efeito, o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 447 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 11/06/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5809287** e o código CRC **434C7276** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

SUPER nº 5809287



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.003614/2014-71

Nota SAJ - Radiodifusão nº 849 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA.
Assunto:	<p>Serviço de radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM).</p> <p>Retirada de efeitos dos atos de outorga de serviço de radiodifusão, em virtude da ausência de regularidade no quadro direutivo da entidade para a assinatura do Contrato.</p> <p>Viabilidade jurídica da proposta. Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, para comunicação.</p>
Processo nº:	53900.003614/2014-71

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 553900.003614/2014-71, cuja proposta é **tornar sem efeito os atos de outorga de serviço de radiodifusão** sonora, em Ondas Médias, anteriormente outorgada à entidade **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.346.770/0001-16, para operação na localidade de Parambu/CE.
- Conforme apontado na Exposição de Motivos e pareceres, a outorgada se sagrou vencedora de processo seletivo para outorga de radiodifusão. Contudo, houve a ausência de regularidade no quadro direutivo da entidade interessada para a assinatura do Contrato.
- Observada tal situação, não restou outra opção ao Poder Público a não ser a expedição de nova Portaria, retirando os efeitos do ato anterior que havia outorgado o serviço de radiodifusão à entidade. Assim, o processo diz respeito à desconstituição da outorga, mediante publicação de nova Portaria ministerial e envio dos autos ao Congresso Nacional.

II - ANÁLISE

- Encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o ato do Ministro das Comunicações que **retira os efeitos dos atos de outorga de serviço de radiodifusão** sonora em Ondas Médias.
- A entidade interessada objeto da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC obteve a outorga do serviço de radiodifusão por meio do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, com a deliberação do Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de Agosto de 2009. Entretanto, a entidade requereu a liberação dos compromissos assumidos com a União. Assim, o MCOM opinou pela desconstituição da outorga, através da NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM (5809282).
- Nesse ensejo, mediante o PARECER n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5809279), a Consultoria Jurídica do MCOM, registrou que não será preciso o ajuizamento de ação judicial visto que o pedido para a desconstituição dos atos foi assinado pelo sócio administrador da entidade. Logo, conclui-se pela improcedência da defesa da interessada e pela declaração de decadência do direito de assinar o contrato.

Por fim, a EM nº 00447/2024 MCOM (5809274) explicita ainda que essa ação se faz necessária considerando a o no Diário Oficial da União de 17 de Agosto de 2009, do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, que aprovou a outorga Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

citada. Em face disto, a **Portaria MCOM Nº 13.085, de 3 de maio de 2024** deu publicidade à retirada dos efeitos da outorga. Sendo assim, é imperioso o envio ao Congresso Nacional a mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a Portaria de outorga para a execução de radiodifusão.

III - CONCLUSÃO

8. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.003614/2014-71, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a desconstituição da outorga.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 08/10/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 09/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 09/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 09/10/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6126254** e o código CRC **2FE34813** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

SEI nº 6126254

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

8. Considerando o lapso temporal entre a entrega das propostas e a instrução do feito, a interessada foi notificada a apresentar a documentação atualizada para a assinatura do contrato. A entidade efetuou pedido de parcelamento de preço público da outorga, por meio do protocolo de nº [01250.052126/2019-07](#).

9. Após, via Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM - ou seja, anos após a apresentação das propostas de técnica e preço -, a SECOE informou à interessada a necessidade de obter autorização de uso de radiofrequência e licença de funcionamento da estação junto à Anatel, bem como forneceu uma lista de documentos necessários, caso optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga (Nota Técnica 22137 SUPER 11268114) - ao que sobreveio pedido de desistência da entidade (protocolo n. 53115.001586/2024-84).

10. Assim, em observância ao estabelecido no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, não resta outra alternativa a esta Pasta, diante da petição de desinteresse formulada pela RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME, considerá-la liberada dos compromissos assumidos perante este Ministério, adotando as medidas necessárias para:

- tornar sem efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008 ([2821970](#) - fl. 1.), que outorgou a permissão concedida por esta Pasta; e
- emitir Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 ([2821970](#) - fl. 2), que havia chancelado a outorga dos autos.

11. Após atenta leitura das minutas de **Despacho ministerial**, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, de **Decreto Presidencial**, tornando sem efeito o anterior decreto de permissão da outorga, e de **Exposição de Motivos à Casa Civil**, visando ao desfazimento do citado Decreto Legislativo, pedimos vênia para propor a seguinte redação para o texto da **minuta de Despacho**:

"MINUTA DE DESPACHO MINISTERIAL

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº _____ /CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o número 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital"

12. Quanto à minuta de **Decreto Presidencial** a tornar sem efeito o Decreto Presidencial anterior de outorga, entende-se que, atualmente, o ato normativo adequado para tanto seria uma **Portaria** do Ministro de Estado das Comunicações. Isso porque - embora o princípio do paralelismo das formas postule que, "se um ato para surgir no mundo jurídico exigiu uma determinada forma e formalidade, para dele ser suprimido deve, em princípio, cumprir a mesma exigência de exteriorização solenidade especial"^[1] -, atualmente, a legislação vigente confere ao Ministro de Estado a atribuição para a outorga dos serviços de radiodifusão **sonora** em geral e não ao Presidente da República, conforme:

Decreto nº 52.795/1963:

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

13. Destarte, tão logo sejam editados os atos supracitados, deverá a Administração decidir pela conveniência de vir a ser convocada a segunda colocada na Concorrência de que trata os autos, com vistas a assumir as mesmas condições da primeira classificada ou, de outra parte, promover a revogação do certame, valendo-se da faculdade prevista no art. 61 § 2º, da Lei nº 8.666/93, que estabelece, *in verbis*:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

“Art. 64. (...)

§ 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.” (grifamos)

14. Na primeira hipótese – prosseguimento da outorga -, a SECOE deverá convocar a 2ª colocada para assumir as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de sua Proposta Técnica e de Preço, atualizada monetariamente, desde a data de oferecimento até a data do pagamento, desde que o Edital não disponha de forma diversa.

15. Por todo o exposto, recomendamos à área técnica:

- a) a publicação das minutas de:
 - a.1) Despacho ministerial, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, com a sugestão de texto contida no **item 11** deste Parecer;
 - a.2) Portaria ministerial, tornando sem efeito o Decreto Presidencial que concedeu a outorga em questão, conforme **item 12** supra;
 - a.3) Exposição de Motivos à Casa Civil, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009**, editado pelo Congresso Nacional.

- b) uma vez publicados os atos citados no item anterior:
 - b.1) decidir pela convocação da segunda colocada para assumir as mesmas condições definidas na proposta da primeira classificada, atualizada monetariamente, desde a data de sua apresentação até o efetivo pagamento; ou
 - b.2) revogar o certame, conforme facultado pelo § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

16. É o parecer.

À consideração.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0

Notas

1. [▲] CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. *Curso de Direito Administrativo*. Ed. Jus Podium. Salvador: 2008. p. 367



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1430907489 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

CEP/UF: 06339/2024/SECONJUR/MOCM/DCQUACD (11404936)

36153900.003614/2014-71 / pg. 658

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://apiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433_1430907489



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 00486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADO: Rádio e TV Araucária Ltda ME

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Contrato Administrativo. Desistência de assinatura.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. Alessandra Rodrigues de Castro, advogada da União, referente à desistência expressa da entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** na celebração do contato administrativo de concessão para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a desistência de assinatura do contrato administrativo pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 1106/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e atentando para as recomendações apresentadas nos itens 11 a 15 do referido **PARECER**, não existe óbice legal para o acolhimento do pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo referente à exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM). O item 12 do referido PARECER esclarece que a atual competência para conferir outorga para exploração do serviço de radiodifusão é do Ministro de Estado das Comunicações, razão pela qual é possível, no aspecto jurídico-formal, que ato do Ministro de Estado desta Pasta realize o desfazimento do Decreto presidencial que à época conferiu permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

5. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 11 a 15 do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, não existe impedimento jurídico para que seja acolhido o pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta editar portaria para tornar sem efeito o Decreto presidencial, que outorgou permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, assim como é sua atribuição apreciar e deferir o pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

CEP: 70044-900 / pg. 660

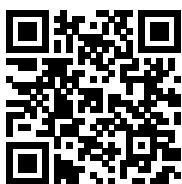
1/2

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Brasília, 20 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1445791909 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-03-2024 20:00. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

CEP/IN: 00139/2024/CONCURSO/CCU/ACU (P) 1404936 36153900.003614/2014-71 / pg. 661

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00490/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADOS: RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA ME

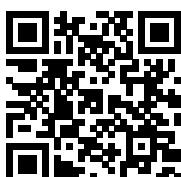
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Licitação. Desistência de proposta.

1. Aprovo o PARECER n. 159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 21 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1446460846 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-03-2024 10:19. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324435-1446460846>

8692b843748

CEP: 70044-900 / pg. 662

1/1

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53900.003614/2014-71**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11435216** e o código CRC **B8FEC775**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11435216



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 11435216 | SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 663

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53900.003614/2014-71

Referência: Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936)

Interessado: RADIO E TV ARAUCÁRIA LTDA.

À CGLO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 22 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 25/03/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11438439** e o código CRC **A5CA0ED1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11438439



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9035-286b2b848748>

Despacho 53900.003614/2014-71 / pg. 664

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Nº do Processo: 53900.003614/2014-71

Referência: PARECER n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936)

Interessado: RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME.

Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA. TORNAR SEM EFEITOS OS ATOS DA CONCORRÊNCIA N.º 056/2000-SSR/MC.PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936)

À DERAP,

1. A Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada - CGLO, confeccionou a Nota Técnica n.º 1106/2024/SEI-MCOM (11329001) com vistas à análise do pedido de desistência da concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, solicitado pela Rádio e TV Araucária Ltda-ME., a qual foi remetida à Consultoria Jurídica desta Pasta - CONJUR/MCOM, para manifestação.

2. Em resposta, ao analisar a documentação, a Conjur exarou o Parecer n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), o qual concluiu que não há impeditivo para respectiva desistência do certame.

3. Assim, em cumprimento ao Parecer supracitado, em especial, ao descrito no item 15, sugere-se remessa dos autos ao Departamento de Radiodifusão Privada e, posterior, envio à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ciência e prosseguimento.

4. Após, encaminhem-se para deliberação junto ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações e posterior publicação no D.O.U, as minutas dispostas em anexo, que têm como finalidade o julgamento do pedido de desistência da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., referente à localidade Parambu, no Estado do Ceará.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
LAYS ELYNE CAVALCANTE MORENO
Técnico de Nível Superior

De acordo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 53900.003614/2014-71 / pg. 665

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

(assinado eletronicamente)
LIANNA EVANGELISTA DE SOUSA
Assistente Técnico

De acordo. Proceda-se conforme sugerido.

(documento assinado eletronicamente)
CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Brasília, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lays Elyne Oliveira Cavalcante, Técnica de Nível Superior**, em 02/05/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lianna Evangelista de Sousa, Assistente Técnico**, em 02/05/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445880** e o código CRC **97072817**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445880



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 11445880 / SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 666

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

MINUTA DE

DESPACHO MINISTERIAL

Acolho a Nota Técnica n.º 1106/2024/SEI-MCOM (11329001) e o PARECER n.º 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **TORNAR PÚBLICA** a **ACEITAÇÃO** do pedido de **DESISTÊNCIA** da proponente **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o número 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, processo n.º 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445884** e o código CRC **5CD90C0E**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445884



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Minuta Despacho Ministerial (11445884) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 667

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA N° _____, DE _____ DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial de _____ de _____ de 2024, publicado no DOU de _____ de _____ de 2024 e, tendo em vista, o que consta do processo administrativo n.º 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer n.º 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., na Concorrência 056/2000-SSR/MC.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS BEZERRA FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7947b-6b25-48fb-97a5-386b2b848748>

Minuta Portaria (1145886) - SEI 55508.000014/2014-71 / pg. 668

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445886** e o código CRC **6363AD05**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445886



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7947b-6b25-48fb-99a5-886b2b848748>

Minuta Portaria (11445886) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 669

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, 02 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Rádio e TV Araucária Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no Estado do Ceará.

2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga, por intermédio do Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009.

3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.

4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 que chancelou a Outorga para entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9352-8612b848748>

Minuta Exposição de Motivos (11445889) - SET/55500.003614/2014-71 / pg. 670

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445889** e o código CRC **3A45D3F3**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445889



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9352-86b2b848748>

Minuta Exposição de Motivos (11445889) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 671

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53900.003614/2014-71

Referência: Despacho COFAO_MCOM (11445880)

Interessado: Rádio e TV Araucária Ltda.

Assunto: concorrência n.º 056/2000-SSR/MC. Pedido de Desistência. Remessa dos autos, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Em consonância com o Despacho COFAO_MCOM (11445880), encaminhem-se os autos juntamente com a Minuta de Despacho Ministerial (11445884), Minuta de Portaria (11445886) e Minuta Exposição de Motivos (11445889), que têm como finalidade o julgamento do pedido de desistência da proponente Rádio e TV Araucária Ltda., referente à localidade Parambu, no Estado do Ceará, para apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica e posterior assinatura.

Brasília, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/05/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11506478** e o código CRC **55A6BA3A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11506478



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 53900.003614/2014-71 / pg. 672

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Despacho Nº 212/2024

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, Processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508110** e o código CRC **D2040A95**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11508110

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7047b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho DOU 212 (11508110) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 673



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50291/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha o Despacho DOU (11508110), Portaria nº 13085/2024 (11508129) e a Exposição de Motivos nº 341/2024 (11508129)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (11506478), encaminho o Despacho DOU (11508110), Portaria nº 13085/2024 (11508129) e a Exposição de Motivos nº 341/2024 (11508129), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508139** e o código CRC **57BB4CAF**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11508139



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7947b-6b25-48fb-9t35-386b2b848748>

Ofício Interno 50291 (11508139) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 674

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/05/2024 16:57:24**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA**Ofício:** 10330937**Data prevista de publicação:** 14/05/2024**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21623865	ATO DESPACHO NA 212.rtf	9c45f0d644a08fd9 643677e1a3d7ca7d	4,00	R\$ 155,68
21623866	ATO PORTARIA MCOM NA 13068.rtf	b7e8c2a83574a712 bcbb11bbf2bb6e1c	7,00	R\$ 272,44
21623907	ATO PORTARIA MCOM NA 13069.rtf	d91605e255a65bcb df9271375aab3564	8,00	R\$ 311,36
21623908	ATO PORTARIA MCOM NA 13075.rtf	0f44130fe92d1edf d941c27fe8e3b0cc	8,00	R\$ 311,36
21623909	ATO PORTARIA MCOM NA 13071.rtf	42e3f1eda2fca428 fdda04792880edc6	11,00	R\$ 428,12
21623910	ATO PORTARIA MCOM NA 13106.rtf	a9ba54753a80ed3e 2bfd73e5dad1d118	8,00	R\$ 311,36
21623911	ATO PORTARIA MCOM NA 13074.rtf	957f86d6c4f2293e 446498d0fce2a8d	8,00	R\$ 311,36
21623912	ATO PORTARIA MCOM NA 13077.rtf	6f8e03df06e34096 50b926c45bf6256e	8,00	R\$ 311,36
21623913	ATO PORTARIA MCOM NA 13095.rtf	66b8e6501818e984 d490a79ad901cad0	9,00	R\$ 350,28
21623914	ATO PORTARIA MCOM NA 13096.rtf	9a83be8ac1905fd1 e2016e51f53759b4	9,00	R\$ 350,28
21623915	ATO PORTARIA MCOM NA 13099.rtf	909a2b9aae11f0a3 9657564dd39f027f	9,00	R\$ 350,28
21623916	ATO RETIFICACAO..rtf	e5196b8354d6796e a32bcfb2aeb16517	15,00	R\$ 583,80
21623917	ATO PORTARIA MCOM NA 13100.rtf	3c53e7a6ffca237f efc23e7a77d8f434	9,00	R\$ 350,28
21623918	ATO PORTARIA MCOM NA 13101.rtf	ebae67896ae7d9b1 9087319d3661bf88	9,00	R\$ 350,28
21623919	ATO PORTARIA MCOM NA 13102.rtf	8b46559907c2d824 12283d41e78f054c	9,00	R\$ 350,28
21623920	ATO PORTARIA MCOM NA 13104.rtf	a0307040c68a9953 9e5a7edc52163d8a	9,00	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Rgs://comprovante-envio-despacho-212-(10330937)-SET93900.003614/2014-71 / pg. 675

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

21623921	ATO PORTARIA MCOM NA 13026..rtf	a40d6ec68d692529 48ea3a69ae7ae156	11,00	R\$ 428,12
21623922	ATO PORTARIA MCOM NA 13028.rtf	92c9249753ffc19b 05a24b60f6a23992	11,00	R\$ 428,12
21623923	ATO PORTARIA MCOM NA 13025.rtf	213e5edd0a9f057c c16e02a2f0fb6d85	10,00	R\$ 389,20
21623924	ATO PORTARIA MCOM NA 13023.rtf	8682bf27985849de b96054ae0019bfca	10,00	R\$ 389,20
21623925	ATO PORTARIA MCOM NA 12997.rtf	5ca8c74a266da71c 005281953f30c1be	10,00	R\$ 389,20
21623926	ATO PORTARIA MCOM NA 12996.rtf	1931efa65b622aa8 95c80597efe9818c	16,00	R\$ 622,72
21623927	ATO PORTARIA MCOM NA 13031.rtf	14c31e93b0c42dd1 7d22851788dd7206	10,00	R\$ 389,20
21623928	ATO PORTARIA MCOM NA 12995.rtf	7d4191d8a782dab5 3f23e08beeeeafa66	10,00	R\$ 389,20
21623929	ATO PORTARIA MCOM NA 12994.rtf	67c4cd64d38935ff 2c1eae86ce8ec51a	10,00	R\$ 389,20
21623930	ATO PORTARIA MCOM NA 13060..rtf	ea54c8de70ae74e9 384234331f2c5bad	8,00	R\$ 311,36
21623931	ATO PORTARIA MCOM NA 13004.rtf	56c98c6a236796b6 c109d1aecdf361af	8,00	R\$ 311,36
21623932	ATO PORTARIA MCOM NA 13019.rtf	009d298cf3f6477b 52fcf0f15a38247e	6,00	R\$ 233,52
21623933	ATO PORTARIA MCOM NA 13036.rtf	b0ad6483d36fe29b 480a66c54682ebbe	8,00	R\$ 311,36
21623934	ATO PORTARIA MCOM NA 13048.rtf	3a3964714e0b89ea 46ba7e1db634c6dd	8,00	R\$ 311,36
21623935	ATO PORTARIA MCOM NA 13107.rtf	1f1bf52bf93e16a4 a8ada77b5dd7a517	8,00	R\$ 311,36
21623936	ATO PORTARIA MCOM NA 13070.rtf	24dc3a2fc1e66c27 d917aabbe9b55734	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO		292,00	R\$ 11.364,64	

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.senado.gov.br/recibo/do?idof=10330937>

Comprovante Envio Despacho 212 (11524991) - SET/2024/003614/2014-71 / pg. 676

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

DESPACHO N° 212/2024

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, Processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Publicação: Despacho 212 (17/923299) - SÉRIE 003614/2014-71 / pg. 677

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no estado do Ceará.

2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga por intermédio do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009.

3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.

4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009, que chancelou a outorga para a entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/05/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508129** e o código CRC **7926A30C**.



d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTRARIA MCOM N° 13085, DE 3 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 212, de 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, na Concorrência nº 056/2000-SSR/MC.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/05/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508119** e o código CRC **838E002B**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11508119



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6bb5-48fb-9c35-386b2b848748>

Portaria 13085 Portaria sem efeito (11508119) | SEI/53900.003614/2014-71 / pg. 679

d5b7947b-6bb5-48fb-9c35-386b2b848748

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/05/2024 14:54:44

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

Ofício: 10365159

Data prevista de publicação: 03/06/2024

Local de publicação: Diário Oficial - Secção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21670991	ATO PORTARIA MCOM NA 13085.rtf	95f95366d89c2e71 71fb029186838470	7,00	R\$ 272,44
21670992	ATO PORTARIA MCOM NA 13195.rtf	37cb710c18b317d9 fc57a014bc957d3d	10,00	R\$ 389,20
21670993	ATO PORTARIA MCOM NA 13316.rtf	213c411404b1ee90 6735b4c4f25ec8f0	10,00	R\$ 389,20
21670994	ATO PORTARIA MCOM NA 11651.rtf	1ded79d3c2fc2b43 0d2aceb2c20ba594	8,00	R\$ 311,36
21670995	ATO PORTARIA MCOM NA 11512.rtf	a6cb0c8a52057fc6 cf4bb821bba97343	8,00	R\$ 311,36
21670996	ATO PORTARIA MCOM NA 13193.rtf	bc29b4301c2df5f2 260743b5bdd8e075	16,00	R\$ 622,72
21670997	ATO PORTARIA MCOM NA 13199.rtf	7c7d915b6204f0f5 e4d3e78a977816e9	8,00	R\$ 311,36
21670998	ATO PORTARIA MCOM NA 13217.rtf	6351f1cb774b3e90 b2a8045adb6fd462	8,00	R\$ 311,36
21670999	ATO PORTARIA MCOM NA 13221.rtf	cb489dff64f9d3d2 030ca529872e1b29	8,00	R\$ 311,36
21671000	ATO PORTARIA MCOM NA 13222.rtf	2291cea7719144da e12500d1492ec74b	8,00	R\$ 311,36
21671001	ATO PORTARIA MCOM NA 13223.rtf	f3cc563de09657a2 a11882f268ec9486	8,00	R\$ 311,36
21671002	ATO PORTARIA MCOM NA 13231.rtf	31a39aec3ff04807 f5ba497a433ac192	5,00	R\$ 194,60
21671003	ATO PORTARIA MCOM NA 13194.rtf	80fc1ccf0eb91a78 479807c718e70619	14,00	R\$ 544,88
TOTAL DO OFICIO			118,00	R\$ 4.592,56



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://antunes-atacha.com.br/recibo>

https://imreg.direitoresfiscais.com.br/legislacao/assinalar?id=10101&leg_id=legis/194705020-1

1/1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2024 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.085, DE 3 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 212, de 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, na Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51303/2024/MCOM

Brasília, 03 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11508129)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11506478), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 341/2024 (11508129), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/06/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11559144** e o código CRC **FB1D375F**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11559144



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d5b7947b-6b25-48fb-9t35-386b2b848748>

Ofício Interno 51303 (11559144) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 682

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo n.º: 53900.003614/2014-71

Concorrência n.º: 056/2000-SSR/MC

Interessado: RADIO E TV ARAUCÁRIA LTDA.

Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE OUTORGA DEFERIDO. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. REMESSA DOS AUTOS À COLAN.

À Coordenação de Licitação e Serviços Anciliares de Radiodifusão Privada,

Em atenção ao Despacho n.º 212/2004, publicado no D.O.U de 14 de maio de 2024 (11525293) que delibera sobre o pedido de desistência da proponente e a Portaria MCOM n.º 13085, de 3 de maio de 2024, publicada no D.O.U de 03 de junho de 2024 (11558379), que torna sem efeito os atos de outorga anteriormente deferido à interessada, remetam-se os autos à Coordenação de licitação e Serviços Anciliares de Radiodifusão Privada- COLAN para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes ao caso.

(assinado eletronicamente)

WILLIAM DE SOUZA CORRÊA

Coordenador de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada Substituto

Brasília, 03 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa, Coordenador de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada substituto**, em 03/06/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9035-386b2b848748>

Despacho 53900.003614/2014-71 / pg. 683

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11559425** e o código CRC **CD620447**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11559425



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9035-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Id solicitação: 57dbac5e3a929

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV ARAUCARIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 4563-9238	E-mail: danicla0hernandes@hotmail.com
CNPJ: 02.346.770/0001-16	Número do Fistel: 50406353549
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Lins de Vasconcelos	Complemento: Conjunto 82	
Bairro: Cambuci	Numero: 1042	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01535000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA LINS DE VASCONCELOS	Complemento:	
Bairro: CAMBUCI	Numero: 1410	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01538001

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF: AC	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF: AC	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF: AC	CEP:

Informações do Plano Basico

Localização			
Município: Parambu		UF: CE	
Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1170 KHz	Classe: C	ERP Máxima: ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



24/15:06:11 eletronicamente, após conferência com original.

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Informações Gerais							
Número da Estação:	Número Indicativo:						
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:						
Sistema de Terra							
Número de Torres:	Número de Radiais:						
Altura da Torre:	Comprimento de Radiais:						
Espaçamento entre radiais:	Condutividade:						
Carga Topo							
Figura geométrica:							
Dimensão:	Altura:						
Campo Característico							
Campo Característico: mV/m							
Estação Principal							
Localização							
Latitude: -	Longitude: -						
		Cota da base: 0 m					
Transmissor Principal							
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado						
Fabricante:	Potência de Operação: kW						
Linha de Transmissão Principal							
Modelo:	Fabricante:						
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m						
		Perdas Acessórias: 0.5 dB					
		Impedância: ohms					
Estação Auxiliar							
Transmissor Auxiliar							
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado						
Fabricante:	Potência de Operação: kW						
Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado						
Fabricante:	Potência de Operação: kW						
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	04/04/2008	07/04/2008	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	556	Decreto Legislativo	CN	14/08/2009	17/08/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000.076640/201 3-80	254	Portaria	MC	15/02/2018	21/02/2018	Multa	Jurídico
53900.003614/201 4-71	13085	Portaria	MC	03/05/2024	03/06/2024	Outros Atos Jurídico	Jurídico
Horário de funcionamento							
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo							



24/15:06:11 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopaq.eauthenticidade.assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

RD - Licenciamento

anais

Solicitações

Canais Excluidos

Consulta Histórico

ados

+ RTV/RTVD Secundário

total de n



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

10 of 10

<https://www.camara.gov.br/authenticidade-assinatura.camara.leg.br/25b7947b61794548fb9c5386191b848748> 205

d5b7947b-6b25

d5b7947b-6b25-48fb-9c85-386b2b848748

UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	H
CE											



1170

C

6° 13' 0.00" S

40° 42' 0.00" W

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c85-386b2b848748>
Anexo Canar Vago (11560270) SEI 533900.0036142014717 pg. 688

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no estado do Ceará.
2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga por intermédio do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009.
3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.
4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009, que chancelou a outorga para a entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Exposição de Motivos MCOM 00447/2024 (11508851) - SED/3300.003614/2014-71 / pg. 689

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO N° 20324/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Tornar sem efeito a outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.003614/2014-71.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, por meio do qual é solicitado que seja tornada sem efeito a outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/06/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11569041** e o código CRC **B661564E**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11569041



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d5b7947b6b2548fb9c35386b2b848748>

Ofício 20324 (11569041) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 690

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

EM nº 00447/2024 MCOM

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no estado do Ceará.
2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga por intermédio do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009.
3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.
4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009, que chancelou a outorga para a entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2024 | Edição: 104 | Seção: 11 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.085, DE 3 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 212, de 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, na Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADOS: RÁDIO E TV ARAUCARIA LTDA ME

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Minutas de atos relativos à **Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC**, destinada à permissão da outorga do serviço de **radiodifusão sonora em onda média**, para a localidade de **Parambu**, no estado do **Ceará**, à **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME**.

II – Pedido de Desistência da Vencedora. Óbice à assinatura do contrato.

III – Proposta de devolução dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE para providenciar a publicação de:

- Portaria ministerial, tornando sem efeito a permissão da outorga concedida pelo **Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008** ([2821970](#) - fl. 1).
- Despacho ministerial, acolhendo pedido de desistência da vencedora e;
- Exposição de Motivos à Casa Civil, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009**, que chancelou a outorga dos autos ([2821970](#) - fl. 2).

Senhor Coordenador Geral,

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminhou para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica (CONJUR), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)**, minutas de atos relativos à **Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC**, em que havia sido selecionada a entidade denominada **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME** para executar serviço de **radiodifusão sonora em onda média**, no município de **Parambu**, no estado do **Ceará** - em face de pedido de desistência da proponente para a citada localidade.

2. Acostadas à referida **NOTA TÉCNICA N° 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)** encontram-se as minutas de:

- **Despacho ministerial**, acolhendo o pedido de desistência da vencedora;
- **Decreto Presidencial**, tornando sem efeito a permissão outorgada pelo anterior **Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008** ([2821970](#) - fl. 1)
- **Exposição de Motivos** à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009** ([2821970](#) - fl. 2), que chancelou a outorga em questão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

3.

Conforme nos informa a citada **NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)**:

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, com vistas à assinatura do contrato de permissão entre a União e a Rádio e TV Araucária Ltda-ME., para a exploração do serviço público de radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Parambu, no Estado do Ceará. Necessidade de manifestação da CONJUR quanto à regularidade do Pedido de desistência.

2. A fim de auxiliar numa melhor compreensão deste processo, faz-se necessário um breve resumo dos principais pontos a serem analisados:

a) A Entidade epigrafada foi declarada vencedora da Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC, cujo objeto, como indicado alhures, é a outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Classe C, Frequência 1170 KHz, no município de Parambu, no Estado do Ceará ([11270147](#)).

b) A homologação do certame se materializou nos termos do Despacho do Ministro de 22 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de setembro de 2006 ([2821947](#)). Por meio do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, o então Presidente da República outorgou a concessão à Interessada ([2821970](#) - fl. 1). O referido ato foi posteriormente chancelado pelo Congresso Nacional, por intermédio Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 ([2821970](#) - fl. 2).

c) Após a efetivação dos atos de outorga, passou-se à instrução dos presentes autos, objetivando-se a formalização da outorga, via assinatura do contrato de adesão de permissão com a União. Neste sentido, a empresa Rádio e TV Araucária Ltda-ME, apresentou a documentação requerida. Em seguida, esta Secretaria entendeu, nos termos da Nota Técnica nº 19660/2018/SEI-MCTIC ([3316574](#)), que a interessada preenchia as qualificações necessárias para a celebração do contrato de concessão com a União.

d) Nessa esteira, foi encaminhado a Nota Técnica nº 19900/2018/SEI-MCTIC ([3326848](#)) e Ofício nº 35096/2018/SEI-MCTIC ([3326858](#)) notificou a interessada da emissão do boleto relativo ao pagamento de 1º parcela da outorga em questão no valor 99.650,45 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento em 18/10/2018.

e) Em resposta, por meio do protocolo nº [01250.061954/2018-47](#), a interessada solicitou novo prazo para recolhimento da parcela da outorga. A entidade não fez o pagamento do boleto de 1º parcela na data do vencimento ficando inadimplente conforme SIGEC ([11268281](#)). Ademais, por intermédio do protocolo nº [01250.052126/2019-07](#), a interessada solicitou parcelamento do débito da outorga em 120 parcelas.

f) Ocorre que, **por meio do protocolo nº [53115.025568/2023-15](#), a entidade solicitou informações quanto à possibilidade de desistência da outorga em tela.** Em resposta, foi emitida Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM esclarecendo sobre a sobre a liberação dos compromissos assumidos junto a Administração Pública bem como encaminhando a lista de documentos necessários para formalização de outorga, caso a entidade optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga.

g) Em resposta, por meio do protocolo nº [53115.001586/2024-84](#), autuado neste ato por seu Sócio - Administrador *Ricardo de Souza Lima*, inscrito no CPF sob o n.º 277.373.468-80, a entidade **requereu a liberação dos compromissos assumidos com a União** relativos à celebração do contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, localidade Parambu, no Estado do Ceará.

3. Convém registrar que, de acordo com os extrato retirado do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), e da Receita Federal do Brasil, ambos acostados aos autos ([11270148](#)) e alteração contratual ([11330300](#)), verifica-se que, o representante legal que subscreveu a petição possuem legitimidade para tanto e seus poderes, de acordo com o correspondente contrato social, alcançam o ato que se pretende praticar.

(...)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

5. Assim, não resta outra alternativa a este Órgão, a não ser o DEFERIMENTO do pedido de desistência, cabendo neste momento, tão somente, caso seja o entendimento dessa Conjur, a adoção das medidas necessária para tornar sem efeito o Decreto Presidencial e o Legislativo que ratificaram a outorga deferida à licitante Rádio e TV Araucária Ltda-ME, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parambu, no Estado do Ceará, bem como, adoção das medidas administrativas para a baixa dos débitos constante no Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

4. De fato, verifica-se nos autos que a entidade protocolou sua manifestação de desinteresse na outorga em questão relativa à localidade de Parambu/CE, mediante **Requerimento (11324232)**, no protocolo nº **53115.001586/2024-84**.

5. Verifica-se, ademais, que o pedido de desistência foi assinado pelo **Sr. Ricardo de Souza Lima**, sócio administrador da entidade, conforme **Certidão Simplificada (SUPER 3317784)**, **Anexo Alterações Contratuais (11330300)**, **QSA (Anexo 11348684 – fl. 02)** e **NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)**.

6. Sobre o mérito, em homenagem ao princípio da isonomia, entende a área técnica tratar-se de questão idêntica àquela ventilada no bojo do **Parecer Nº 00663/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, invocando, para tanto, esse trecho, que pontua:

“(...)

85. Demonstrado como resta que o § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece direito subjetivo do licitante de liberação dos compromissos assumidos após o transcurso de sessenta dias da data de apresentação da proposta, não sendo, por conseguinte, dado à administração afastar tal direito via de regras editalícias dissonantes da letra e do espírito da norma, entendo que, in casu, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda se encontra liberado dos compromissos assumidos, tendo presente o transcurso de mais de dezesseis anos da data do oferecimento de sua proposta, dado em 29 de abril de 2002, sem qualquer ato que demonstre a ocorrência de prorrogação de sua validade, como afirmado pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

III – CONCLUSÃO

86. Ex positis, concluo que mesmo não tendo pago a primeira parcela do valor corrigido da outorga no prazo assinalado pela Administração, dando, ipso facto, causa ao decaimento do direito de assinar o contrato, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda, adjudicatário do objeto da Concorrência presidida pelo Edital nº 109/2001, referente à localidade de Claraval, Estado de Minas Gerais, não é passível da aplicação da sanção legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, posto que nos strictos termos do § 3º do art. 64 da citada Lei se encontra há muito liberado dos compromissos assumidos.

87. Assim, assiste inteira razão à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão ao propor a adoção das seguintes providências:

- 'a) declarado, pela autoridade competente, que a SIR – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do item 12.6. do Edital;*
- b) tornada sem efeito a Portaria nº 722, de 03 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 09/08/2010, que outorgou ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda a permissão para a execução do serviço em questão;*
- c) o Congresso Nacional cientificado das decisões ora propostas para, no âmbito de sua competência, adotar as medidas cabíveis com vistas à extirpação do Decreto Legislativo n.º 130, de 2016, publicado no D.O.U. de 28/07/2016;*
- d) desconsiderada a aplicação de multa editalícia à licitante Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda;(...)."* (destacamos)

7. Levando-se em conta os preceitos previstos no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, invocados no texto sob transcrição, foi possível constatar, compulsando os autos, que as **propostas técnica e de preço** da proponente  adas a este Ministério, primeiramente, no ano **de 2000 (2821988 e 2821997)**.

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

8. Considerando o lapso temporal entre a entrega das propostas e a instrução do feito, a interessada foi notificada a apresentar a documentação atualizada para a assinatura do contrato. A entidade efetuou pedido de parcelamento de preço público da outorga, por meio do protocolo de nº [01250.052126/2019-07](#).

9. Após, via Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM - ou seja, anos após a apresentação das propostas de técnica e preço -, a SECOE informou à interessada a necessidade de obter autorização de uso de radiofrequência e licença de funcionamento da estação junto à Anatel, bem como forneceu uma lista de documentos necessários, caso optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga (Nota Técnica 22137 SUPER 11268114) - ao que sobreveio pedido de desistência da entidade (protocolo n. 53115.001586/2024-84).

10. Assim, em observância ao estabelecido no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, não resta outra alternativa a esta Pasta, diante da petição de desinteresse formulada pela RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME, considerá-la liberada dos compromissos assumidos perante este Ministério, adotando as medidas necessárias para:

- tornar sem efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008 ([2821970](#) - fl. 1), que outorgou a permissão concedida por esta Pasta; e
- emitir Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 ([2821970](#) - fl. 2), que havia chancelado a outorga dos autos.

11. Após atenta leitura das minutas de **Despacho ministerial**, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, de **Decreto Presidencial**, tornando sem efeito o anterior decreto de permissão da outorga, e de **Exposição de Motivos à Casa Civil**, visando ao desfazimento do citado Decreto Legislativo, pedimos vênia para propor a seguinte redação para o texto da **minuta de Despacho**:

"MINUTA DE DESPACHO MINISTERIAL

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº _____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o número 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital"

12. Quanto à minuta de **Decreto Presidencial** a tornar sem efeito o Decreto Presidencial anterior de outorga, entende-se que, atualmente, o ato normativo adequado para tanto seria uma **Portaria** do Ministro de Estado das Comunicações. Isso porque - embora o princípio do paralelismo das formas postule que, "se um ato para surgir no mundo jurídico exigiu uma determinada forma e formalidade, para dele ser suprimido deve, em princípio, cumprir a mesma exigência de exteriorização solenidade especial"^[1] -, atualmente, a legislação vigente confere ao Ministro de Estado a atribuição para a outorga dos serviços de radiodifusão **sonora** em geral e não ao Presidente da República, conforme:

Decreto nº 52.795/1963:

Art 6º A União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

13. Destarte, tão logo sejam editados os atos supracitados, deverá a Administração decidir pela conveniência de vir a ser convocada a segunda colocada na Concorrência de que trata os autos, com vistas a assumir as mesmas condições da primeira classificada ou, de outra parte, promover a revogação do certame, valendo-se da faculdade prevista no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que estabelece, *in verbis*:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

"Art. 64. (...)

§ 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei." (grifamos)

14. Na primeira hipótese – prosseguimento da outorga -, a SECOE deverá convocar a 2ª colocada para assumir as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de sua Proposta Técnica e de Preço, atualizada monetariamente, desde a data de oferecimento até a data do pagamento, desde que o Edital não disponha de forma diversa.

15. Por todo o exposto, recomendamos à área técnica:

a) a publicação das minutas de:

- a.1) Despacho ministerial, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, com a sugestão de texto contida no **item 11** deste Parecer;
- a.2) Portaria ministerial, tornando sem efeito o Decreto Presidencial que concedeu a outorga em questão, conforme **item 12** supra;
- a.3) Exposição de Motivos à Casa Civil, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009**, editado pelo Congresso Nacional.

b) uma vez publicados os atos citados no item anterior:

- b.1) decidir pela convocação da segunda colocada para assumir as mesmas condições definidas na proposta da primeira classificada, atualizada monetariamente, desde a data de sua apresentação até o efetivo pagamento; ou
- b.2) revogar o certame, conforme facultado pelo § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

16. É o parecer.

À consideração.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0

Notas

1. [▲] CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. *Curso de Direito Administrativo*. Ed. Jus Podium. Salvador: 2008. p. 367

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1430907489 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489><https://agu.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADO: Rádio e TV Araucária Ltda ME

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Contrato Administrativo. Desistência de assinatura.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. Alessandra Rodrigues de Castro, advogada da União, referente à desistência expressa da entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** na celebração do contato administrativo de concessão para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a desistência de assinatura do contrato administrativo pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e atentando para as recomendações apresentadas nos itens 11 a 15 do referido **PARECER**, não existe óbice legal para o acolhimento do pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo referente à exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM). O item 12 do referido PARECER esclarece que a atual competência para conferir outorga para exploração do serviço de radiodifusão é do Ministro de Estado das Comunicações, razão pela qual é possível, no aspecto jurídico-formal, que ato do Ministro de Estado desta Pasta realize o desfazimento do Decreto presidencial que à época conferiu permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

5. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 11 a 15 do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, não existe impedimento jurídico para que seja acolhido o pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta editar portaria para tornar sem efeito o Decreto presidencial, que outorgou permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, assim como é sua atribuição apreciar e deferir o pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Brasília, 20 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1445791909 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-03-2024 20:00. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

<https://supersapiens.agu.gov.br/auth/realms/agu-br/protocol/openid-connect/certs>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00490/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADOS: RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA ME

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Licitação. Desistência de proposta.

1. Aprovo o PARECER n. 159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 21 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1446460846 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-03-2024 10:19. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324435-1446460846>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA N° 1106/2024/SEI-MCOM

Nº do Processo:	53900.003614/2014-71
Documento de Referência:	Concorrência nº 056/2000-SSR/MC
Interessado:	RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME.
Assunto:	Encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para análise de Desistência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, com vistas à assinatura do contrato de permissão entre a União e a Rádio e TV Araucária Ltda-ME., para a exploração do serviço público de radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Parambu, no Estado do Ceará. Necessidade de manifestação da CONJUR quanto à regularidade do Pedido de desistência.

ANÁLISE

2. A fim de auxiliar numa melhor compreensão deste processo, faz-se necessário um breve resumo dos principais pontos a serem analisados:

- a) A Entidade epigrafada foi declarada vencedora da Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC, cujo objeto, como indicado alhures, é a outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Classe C, Frequência 1170 KHz, no município de Parambu, no Estado do Ceará (11270147).
 - b) A homologação do certame se materializou nos termos do Despacho do Ministro de 22 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de setembro de 2006 (2821947). Por meio do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, o então Presidente da República outorgou a concessão à Interessada (2821970 - fl. 1). O referido ato foi posteriormente chancelado pelo Congresso Nacional, por intermédio Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 (2821970 - fl. 2).
 - c) Após a efetivação dos atos de outorga, passou-se à instrução dos presentes autos, objetivando-se a formalização da outorga, via assinatura do contrato de adesão de permissão com a União. Neste sentido, a empresa Rádio e TV Araucária Ltda-ME, apresentou a documentação requerida. Em seguida, esta Secretaria entendeu, nos termos da Nota Técnica nº 19660/2018/SEI-MCTIC (3316574), que a interessada preenchia as qualificações necessárias para a celebração do contrato de concessão com a União.
 - d) Nessa esteira, foi encaminhado a Nota Técnica nº 19900/2018/SEI-MCTIC (3326848) e Ofício nº 35096/2018/SEI-MCTIC (3326858) notificou a interessada da emissão do boleto relativo ao pagamento de 1º parcela da outorga em questão no valor 99.650,45 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento em 18/10/2018.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748> Nota Técnica 1100 (14529001) SET 195900.0003614/2014-71 / pg. 1

Notas Técnicas 1108 (11329001) - e-Notícias - Senado Federal

5-48fb-9c35-386b2b848748

e) Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.061954/2018-47, a interessada solicitou novo prazo para recolhimento da parcela da outorga. A entidade não fez o pagamento do boleto de 1º parcela na data do vencimento ficando inadimplente conforme SIGEC (11268281). Ademais, por intermédio do protocolo nº 01250.052126/2019-07, a interessada solicitou parcelamento do débito da outorga em 120 parcelas.

f) Ocorre que, por meio do protocolo nº 53115.025568/2023-15, a entidade solicitou informações quanto à possibilidade de desistência da outorga em tela. Em resposta, foi emitida Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM esclarecendo sobre a sobre a liberação dos compromissos assumidos junto a Administração Pública bem como encaminhando a lista de documentos necessários para formalização de outorga, caso a entidade optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga.

g) Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.001586/2024-84, autuado neste ato por seu Sócio - Administrador *Ricardo de Souza Lima*, inscrito no CPF sob o nº 277.373.468-80, a entidade **requereu a liberação dos compromissos assumidos com a União** relativos à celebração do contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, localidade Parambu, no Estado do Ceará.

3. Convém registrar que, de acordo com os extrato retirado do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), e da Receita Federal do Brasil, ambos acostados aos autos (11270148) e alteração contratual (11330300), verifica-se que, o representante legal que subscreveu a petição possuem legitimidade para tanto e seus poderes, de acordo com o correspondente contrato social, alcançam o ato que se pretende praticar.

4. Não obstante destaca-se que, em homenagem ao princípio da isonomia, entende-se pela adoção do Parecer nº 00633/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, expedido nos autos do processo nº 53710.000474/2002-81, por tratar de questão idêntica à postulada pela ora requerente. Senão vejamos:

(...)

85. Demonstrado como resta que o § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece direito subjetivo do licitante de liberação dos compromissos assumidos após o transcurso de sessenta dias da data de apresentação da proposta, não sendo, por conseguinte, dado à administração afastar tal direito via de regras editalícias dissonantes da letra e do espírito da norma, entendo que, in casu, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda se encontra liberado dos compromissos assumidos, tendo presente o transcurso de mais de dezesseis anos da data do oferecimento de sua proposta, dado em 29 de abril de 2002, sem qualquer ato que demonstre a ocorrência de prorrogação de sua validade, como afirmado pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

III - CONCLUSÃO

86. Ex positis, concluo que mesmo não tendo pago a primeira parcela do valor corrigido da outorga no prazo assinalado pela Administração, dando, ipso facto, causa ao decaimento do direito de assinar o contrato, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda, adjudicatário do objeto da Concorrência presidida pelo Edital nº 109/2001, referente à localidade de Claraval, Estado de Minas Gerais, não é passível da aplicação da sanção legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, posto que nos strictos termos do § 3º do art. 64 da citada Lei se encontra há muito liberado dos compromissos assumidos.

87. Assim, assiste inteira razão à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão ao propor a adoção das seguintes providências:

'a) declarado, pela autoridade competente, que a SIR – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do item 12.6. do Edital;

b) tornada sem efeito a Portaria nº 722, de 03 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 09/08/2010, que outorgou ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda a permissão para a execução do serviço em questão;

c) o Congresso Nacional científico das decisões ora propostas para, no âmbito de sua competência, adotar as medidas cabíveis com vistas à extirpação do Decreto Legislativo nº 130, de 2016, publicado no D.O.U. de 28/07/2016;

d) desconsiderada a aplicação de multa editalícia à licitante Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda;(...)

Assim, não resta outra alternativa a este Órgão, a não ser o **DEFERIMENTO** do pedido de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>



d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

desistência, cabendo neste momento, tão somente, caso seja o entendimento dessa Conjur, a adoção das medidas necessária para tornar sem efeito o Decreto Presidencial e o Legislativo que ratificaram a outorga deferida à licitante Rádio e TV Araucária Ltda-ME, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parambu, no Estado do Ceará, bem como, adoção das medidas administrativas para a baixa dos débitos constante no Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

CONCLUSÃO

6. Diante de todo o exposto, sugere-se a remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e manifestação quanto à presente Nota Técnica e posterior encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União do Ministério das Comunicações, para avaliação jurídico - formal dos presentes autos bem como das minutas dispostas em anexo, as quais serão utilizadas caso se conclua pela aceitação da desistência.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
LAYS ELYNE CAVALCANTE MORENO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Encaminhe-se os autos ao Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA
Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

De acordo. Proceda-se conforme sugerido.

(documento assinado eletronicamente)
EDER EUSTÁQUIO ALVES
Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada



Documento assinado eletronicamente por **Lays Elyne Oliveira Cavalcante, Técnica de Nível Superior**, em 31/01/2024, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Nota Técnica 1100 (1102001) SET/2023/003614/2014-71 / pg. 3

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro de Souza, Coordenadora de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves, Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11329001** e o código CRC **2045DFF0**.

Minutas e Anexos

DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO N° __, DE __ DE _____ DE 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.003614/2014-71.

D E C R E T A :

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, que outorga concessão à Rádio e TV Araucária Ltda-ME., para explorar pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), na localidade de Parambu, no Estado do Ceará, objeto da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República Federativa do Brasil

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, __ de _____ de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,



1. Rádio e TV Araucária Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-legislativa.d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

[Nota Técnica 1100 \(11329001\) SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 4](https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-legislativa.d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748/2014-71/pg.4)

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), na localidade de Parambu, no Estado do Ceará.

2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga, por intermédio do Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009.

3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a Interessada decaiu do direito de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.

4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para que seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científica-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 que chancelou a Outorga para entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DESPACHO

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº /CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **TORNAR PÚBLICO** a deliberação sobre o pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., sob o número de CNPJ nº 02.346.770/0001-16 concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, processo n.º 53900.003614/2014-71 para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, concluo pela ACEITAÇÃO do pedido, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de junho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Tornar sem efeito, o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 447 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 11/06/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5809287** e o código CRC **434C7276** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

SUPER nº 5809287



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.003614/2014-71

Nota SAJ - Radiodifusão nº 849 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA.
Assunto:	<p>Serviço de radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM).</p> <p>Retirada de efeitos dos atos de outorga de serviço de radiodifusão, em virtude da ausência de regularidade no quadro direutivo da entidade para a assinatura do Contrato.</p> <p>Viabilidade jurídica da proposta. Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, para comunicação.</p>
Processo nº:	53900.003614/2014-71

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 553900.003614/2014-71, cuja proposta é **tornar sem efeito os atos de outorga de serviço de radiodifusão** sonora, em Ondas Médias, anteriormente outorgada à entidade **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.346.770/0001-16, para operação na localidade de Parambu/CE.
- Conforme apontado na Exposição de Motivos e pareceres, a outorgada se sagrou vencedora de processo seletivo para outorga de radiodifusão. Contudo, houve a ausência de regularidade no quadro direutivo da entidade interessada para a assinatura do Contrato.
- Observada tal situação, não restou outra opção ao Poder Público a não ser a expedição de nova Portaria, retirando os efeitos do ato anterior que havia outorgado o serviço de radiodifusão à entidade. Assim, o processo diz respeito à desconstituição da outorga, mediante publicação de nova Portaria ministerial e envio dos autos ao Congresso Nacional.

II - ANÁLISE

- Encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o ato do Ministro das Comunicações que **retira os efeitos dos atos de outorga de serviço de radiodifusão** sonora em Ondas Médias.
- A entidade interessada objeto da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC obteve a outorga do serviço de radiodifusão por meio do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, com a deliberação do Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de Agosto de 2009. Entretanto, a entidade requereu a liberação dos compromissos assumidos com a União. Assim, o MCOM opinou pela desconstituição da outorga, através da NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM (5809282).
- Nesse ensejo, mediante o PARECER n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5809279), a Consultoria Jurídica do MCOM, registrou que não será preciso o ajuizamento de ação judicial visto que o pedido para a desconstituição dos atos foi assinado pelo sócio administrador da entidade. Logo, conclui-se pela improcedência da defesa da interessada e pela declaração de decadência do direito de assinar o contrato.

Por fim, a EM nº 00447/2024 MCOM (5809274) explicita ainda que essa ação se faz necessária considerando a o no Diário Oficial da União de 17 de Agosto de 2009, do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, que aprovou a outorga Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

citada. Em face disto, a **Portaria MCOM Nº 13.085, de 3 de maio de 2024** deu publicidade à retirada dos efeitos da outorga. Sendo assim, é imperioso o envio ao Congresso Nacional a mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a Portaria de outorga para a execução de radiodifusão.

III - CONCLUSÃO

8. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.003614/2014-71, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a desconstituição da outorga.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 08/10/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 09/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 09/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 09/10/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6126254** e o código CRC **2FE34813** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

SEI nº 6126254

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

8. Considerando o lapso temporal entre a entrega das propostas e a instrução do feito, a interessada foi notificada a apresentar a documentação atualizada para a assinatura do contrato. A entidade efetuou pedido de parcelamento de preço público da outorga, por meio do protocolo de nº [01250.052126/2019-07](#).

9. Após, via Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM - ou seja, anos após a apresentação das propostas de técnica e preço -, a SECOE informou à interessada a necessidade de obter autorização de uso de radiofrequência e licença de funcionamento da estação junto à Anatel, bem como forneceu uma lista de documentos necessários, caso optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga (Nota Técnica 22137 SUPER 11268114) - ao que sobreveio pedido de desistência da entidade (protocolo n. 53115.001586/2024-84).

10. Assim, em observância ao estabelecido no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, não resta outra alternativa a esta Pasta, diante da petição de desinteresse formulada pela RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME, considerá-la liberada dos compromissos assumidos perante este Ministério, adotando as medidas necessárias para:

- tornar sem efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008 ([2821970](#) - fl. 1.), que outorgou a permissão concedida por esta Pasta; e
- emitir Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 ([2821970](#) - fl. 2), que havia chancelado a outorga dos autos.

11. Após atenta leitura das minutas de **Despacho ministerial**, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, de **Decreto Presidencial**, tornando sem efeito o anterior decreto de permissão da outorga, e de **Exposição de Motivos à Casa Civil**, visando ao desfazimento do citado Decreto Legislativo, pedimos vênia para propor a seguinte redação para o texto da **minuta de Despacho**:

"MINUTA DE DESPACHO MINISTERIAL

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº _____ /CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o número 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital"

12. Quanto à minuta de **Decreto Presidencial** a tornar sem efeito o Decreto Presidencial anterior de outorga, entende-se que, atualmente, o ato normativo adequado para tanto seria uma **Portaria** do Ministro de Estado das Comunicações. Isso porque - embora o princípio do paralelismo das formas postule que, "se um ato para surgir no mundo jurídico exigiu uma determinada forma e formalidade, para dele ser suprimido deve, em princípio, cumprir a mesma exigência de exteriorização solenidade especial"^[1] -, atualmente, a legislação vigente confere ao Ministro de Estado a atribuição para a outorga dos serviços de radiodifusão **sonora** em geral e não ao Presidente da República, conforme:

Decreto nº 52.795/1963:

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

13. Destarte, tão logo sejam editados os atos supracitados, deverá a Administração decidir pela conveniência de vir a ser convocada a segunda colocada na Concorrência de que trata os autos, com vistas a assumir as mesmas condições da primeira classificada ou, de outra parte, promover a revogação do certame, valendo-se da faculdade prevista no art. 61 § 2º, da Lei nº 8.666/93, que estabelece, *in verbis*:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 657

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

“Art. 64. (...)

§ 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.” (grifamos)

14. Na primeira hipótese – prosseguimento da outorga -, a SECOE deverá convocar a 2ª colocada para assumir as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de sua Proposta Técnica e de Preço, atualizada monetariamente, desde a data de oferecimento até a data do pagamento, desde que o Edital não disponha de forma diversa.

15. Por todo o exposto, recomendamos à área técnica:

- a) a publicação das minutas de:
 - a.1) Despacho ministerial, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, com a sugestão de texto contida no **item 11** deste Parecer;
 - a.2) Portaria ministerial, tornando sem efeito o Decreto Presidencial que concedeu a outorga em questão, conforme **item 12** supra;
 - a.3) Exposição de Motivos à Casa Civil, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009**, editado pelo Congresso Nacional.

- b) uma vez publicados os atos citados no item anterior:
 - b.1) decidir pela convocação da segunda colocada para assumir as mesmas condições definidas na proposta da primeira classificada, atualizada monetariamente, desde a data de sua apresentação até o efetivo pagamento; ou
 - b.2) revogar o certame, conforme facultado pelo § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

16. É o parecer.

À consideração.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0

Notas

1. [▲] CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. *Curso de Direito Administrativo*. Ed. Jus Podium. Salvador: 2008. p. 367



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1430907489 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

CEP: 70.060-000 | 06/03/2024 | CONCURSO MCT/CNPQ/NUPEL (11404936)

36153900.003614/2014-71 / pg. 658

5/6

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://apiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433_1430907489



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 00486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADO: Rádio e TV Araucária Ltda ME

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Contrato Administrativo. Desistência de assinatura.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. Alessandra Rodrigues de Castro, advogada da União, referente à desistência expressa da entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** na celebração do contato administrativo de concessão para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a desistência de assinatura do contrato administrativo pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 1106/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e atentando para as recomendações apresentadas nos itens 11 a 15 do referido **PARECER**, não existe óbice legal para o acolhimento do pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo referente à exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM). O item 12 do referido PARECER esclarece que a atual competência para conferir outorga para exploração do serviço de radiodifusão é do Ministro de Estado das Comunicações, razão pela qual é possível, no aspecto jurídico-formal, que ato do Ministro de Estado desta Pasta realize o desfazimento do Decreto presidencial que à época conferiu permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

5. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 11 a 15 do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, não existe impedimento jurídico para que seja acolhido o pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta editar portaria para tornar sem efeito o Decreto presidencial, que outorgou permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, assim como é sua atribuição apreciar e deferir o pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

CEP: 70044-900 / pg. 660

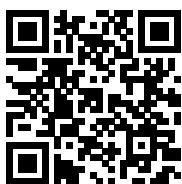
1/2

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Brasília, 20 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1445791909 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-03-2024 20:00. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

CEP/IN: 00139/2024/CONCURSO/CCU/ACU (11404936) 36153900.003614/2014-71 / pg. 661

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00490/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADOS: RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA ME

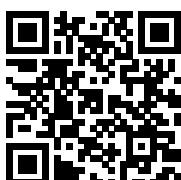
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Licitação. Desistência de proposta.

1. Aprovo o PARECER n. 159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 21 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1446460846 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-03-2024 10:19. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324435-1446460846>

8692b843748

CEP: 70044-900 / pg. 662

1/1

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53900.003614/2014-71**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11435216** e o código CRC **B8FEC775**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11435216



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 11435216 | SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 663

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53900.003614/2014-71

Referência: Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936)

Interessado: RADIO E TV ARAUCÁRIA LTDA.

À CGLO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 22 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 25/03/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11438439** e o código CRC **A5CA0ED1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11438439



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9035-286b2b848748>

Despacho 11438439 / SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 664

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Nº do Processo: 53900.003614/2014-71

Referência: PARECER n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936)

Interessado: RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME.

Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA. TORNAR SEM EFEITOS OS ATOS DA CONCORRÊNCIA N.º 056/2000-SSR/MC.PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936)

À DERAP,

1. A Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada - CGLO, confeccionou a Nota Técnica n.º 1106/2024/SEI-MCOM (11329001) com vistas à análise do pedido de desistência da concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, solicitado pela Rádio e TV Araucária Ltda-ME., a qual foi remetida à Consultoria Jurídica desta Pasta - CONJUR/MCOM, para manifestação.

2. Em resposta, ao analisar a documentação, a Conjur exarou o Parecer n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), o qual concluiu que não há impeditivo para respectiva desistência do certame.

3. Assim, em cumprimento ao Parecer supracitado, em especial, ao descrito no item 15, sugere-se remessa dos autos ao Departamento de Radiodifusão Privada e, posterior, envio à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ciência e prosseguimento.

4. Após, encaminhem-se para deliberação junto ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações e posterior publicação no D.O.U, as minutas dispostas em anexo, que têm como finalidade o julgamento do pedido de desistência da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., referente à localidade Parambu, no Estado do Ceará.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
LAYS ELYNE CAVALCANTE MORENO
Técnico de Nível Superior

De acordo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 53900.003614/2014-71 / pg. 665

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

(assinado eletronicamente)
LIANNA EVANGELISTA DE SOUSA
Assistente Técnico

De acordo. Proceda-se conforme sugerido.

(documento assinado eletronicamente)
CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Brasília, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lays Elyne Oliveira Cavalcante, Técnica de Nível Superior**, em 02/05/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lianna Evangelista de Sousa, Assistente Técnico**, em 02/05/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445880** e o código CRC **97072817**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445880



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 11445880 / SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 666

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

MINUTA DE

DESPACHO MINISTERIAL

Acolho a Nota Técnica n.º 1106/2024/SEI-MCOM (11329001) e o PARECER n.º 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11434936), invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **TORNAR PÚBLICA** a **ACEITAÇÃO** do pedido de **DESISTÊNCIA** da proponente **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o número 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, processo n.º 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445884** e o código CRC **5CD90C0E**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445884



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Minuta Despacho Ministerial (11445884) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 667

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA N° _____, DE _____ DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial de _____ de _____ de 2024, publicado no DOU de _____ de _____ de 2024 e, tendo em vista, o que consta do processo administrativo n.º 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer n.º 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., na Concorrência 056/2000-SSR/MC.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS BEZERRA FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7947b-6b25-48fb-97a5-386b2b848748>

Minuta Portaria (1145886) - SEI 55508.000014/2014-71 / pg. 668

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445886** e o código CRC **6363AD05**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445886



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7947b-6b25-48fb-97a5-886b2b848748>

Minuta Portaria (11445886) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 669

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, 02 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Rádio e TV Araucária Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no Estado do Ceará.

2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga, por intermédio do Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009.

3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.

4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 que chancelou a Outorga para entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9352-8612b848748>

Minuta Exposição de Motivos (11445889)

SET/55500.003614/2014-71 / pg. 670

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza, Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11445889** e o código CRC **3A45D3F3**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11445889



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9352-86b2b848748>

Minuta Exposição de Motivos (11445889) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 671

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53900.003614/2014-71

Referência: Despacho COFAO_MCOM (11445880)

Interessado: Rádio e TV Araucária Ltda.

Assunto: concorrência n.º 056/2000-SSR/MC. Pedido de Desistência. Remessa dos autos, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Em consonância com o Despacho COFAO_MCOM (11445880), encaminhem-se os autos juntamente com a Minuta de Despacho Ministerial (11445884), Minuta de Portaria (11445886) e Minuta Exposição de Motivos (11445889), que têm como finalidade o julgamento do pedido de desistência da proponente Rádio e TV Araucária Ltda., referente à localidade Parambu, no Estado do Ceará, para apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica e posterior assinatura.

Brasília, 02 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/05/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11506478** e o código CRC **55A6BA3A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11506478



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho 53900.003614/2014-71 / pg. 672

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Despacho Nº 212/2024

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, Processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508110** e o código CRC **D2040A95**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11508110

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7047b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Despacho DOU 212 (11508110) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 673



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50291/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha o Despacho DOU (11508110), Portaria nº 13085/2024 (11508129) e a Exposição de Motivos nº 341/2024 (11508129)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (11506478), encaminho o Despacho DOU (11508110), Portaria nº 13085/2024 (11508129) e a Exposição de Motivos nº 341/2024 (11508129), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508139** e o código CRC **57BB4CAF**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11508139



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/15b7947b-6b25-48fb-9t35-386b2b848748>

Ofício Interno 50291 (11508139) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 674

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/05/2024 16:57:24**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA**Ofício:** 10330937**Data prevista de publicação:** 14/05/2024**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21623865	ATO DESPACHO NA 212.rtf	9c45f0d644a08fd9 643677e1a3d7ca7d	4,00	R\$ 155,68
21623866	ATO PORTARIA MCOM NA 13068.rtf	b7e8c2a83574a712 bcbb11bbf2bb6e1c	7,00	R\$ 272,44
21623907	ATO PORTARIA MCOM NA 13069.rtf	d91605e255a65bcb df9271375aab3564	8,00	R\$ 311,36
21623908	ATO PORTARIA MCOM NA 13075.rtf	0f44130fe92d1edf d941c27fe8e3b0cc	8,00	R\$ 311,36
21623909	ATO PORTARIA MCOM NA 13071.rtf	42e3f1eda2fca428 fdda04792880edc6	11,00	R\$ 428,12
21623910	ATO PORTARIA MCOM NA 13106.rtf	a9ba54753a80ed3e 2bfd73e5dad1d118	8,00	R\$ 311,36
21623911	ATO PORTARIA MCOM NA 13074.rtf	957f86d6c4f2293e 446498d0fce2a8d	8,00	R\$ 311,36
21623912	ATO PORTARIA MCOM NA 13077.rtf	6f8e03df06e34096 50b926c45bf6256e	8,00	R\$ 311,36
21623913	ATO PORTARIA MCOM NA 13095.rtf	66b8e6501818e984 d490a79ad901cad0	9,00	R\$ 350,28
21623914	ATO PORTARIA MCOM NA 13096.rtf	9a83be8ac1905fd1 e2016e51f53759b4	9,00	R\$ 350,28
21623915	ATO PORTARIA MCOM NA 13099.rtf	909a2b9aae11f0a3 9657564dd39f027f	9,00	R\$ 350,28
21623916	ATO RETIFICACAO..rtf	e5196b8354d6796e a32bcfb2aeb16517	15,00	R\$ 583,80
21623917	ATO PORTARIA MCOM NA 13100.rtf	3c53e7a6ffca237f efc23e7a77d8f434	9,00	R\$ 350,28
21623918	ATO PORTARIA MCOM NA 13101.rtf	ebae67896ae7d9b1 9087319d3661bf88	9,00	R\$ 350,28
21623919	ATO PORTARIA MCOM NA 13102.rtf	8b46559907c2d824 12283d41e78f054c	9,00	R\$ 350,28
21623920	ATO PORTARIA MCOM NA 13104.rtf	a0307040c68a9953 9e5a7edc52163d8a	9,00	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Rgs://comprovante-envio-despacho-212-(10330937)-SET93900.003614/2014-71 / pg. 675

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

21623921	ATO PORTARIA MCOM NA 13026..rtf	a40d6ec68d692529 48ea3a69ae7ae156	11,00	R\$ 428,12
21623922	ATO PORTARIA MCOM NA 13028.rtf	92c9249753ffc19b 05a24b60f6a23992	11,00	R\$ 428,12
21623923	ATO PORTARIA MCOM NA 13025.rtf	213e5edd0a9f057c c16e02a2f0fb6d85	10,00	R\$ 389,20
21623924	ATO PORTARIA MCOM NA 13023.rtf	8682bf27985849de b96054ae0019bfca	10,00	R\$ 389,20
21623925	ATO PORTARIA MCOM NA 12997.rtf	5ca8c74a266da71c 005281953f30c1be	10,00	R\$ 389,20
21623926	ATO PORTARIA MCOM NA 12996.rtf	1931efa65b622aa8 95c80597efe9818c	16,00	R\$ 622,72
21623927	ATO PORTARIA MCOM NA 13031.rtf	14c31e93b0c42dd1 7d22851788dd7206	10,00	R\$ 389,20
21623928	ATO PORTARIA MCOM NA 12995.rtf	7d4191d8a782dab5 3f23e08beeeeafa66	10,00	R\$ 389,20
21623929	ATO PORTARIA MCOM NA 12994.rtf	67c4cd64d38935ff 2c1eae86ce8ec51a	10,00	R\$ 389,20
21623930	ATO PORTARIA MCOM NA 13060..rtf	ea54c8de70ae74e9 384234331f2c5bad	8,00	R\$ 311,36
21623931	ATO PORTARIA MCOM NA 13004.rtf	56c98c6a236796b6 c109d1aecdf361af	8,00	R\$ 311,36
21623932	ATO PORTARIA MCOM NA 13019.rtf	009d298cf3f6477b 52fcf0f15a38247e	6,00	R\$ 233,52
21623933	ATO PORTARIA MCOM NA 13036.rtf	b0ad6483d36fe29b 480a66c54682ebbe	8,00	R\$ 311,36
21623934	ATO PORTARIA MCOM NA 13048.rtf	3a3964714e0b89ea 46ba7e1db634c6dd	8,00	R\$ 311,36
21623935	ATO PORTARIA MCOM NA 13107.rtf	1f1bf52bf93e16a4 a8ada77b5dd7a517	8,00	R\$ 311,36
21623936	ATO PORTARIA MCOM NA 13070.rtf	24dc3a2fc1e66c27 d917aabbe9b55734	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO		292,00	R\$ 11.364,64	

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.senado.gov.br/recibo/do?idof=10330937>

1

Comprovante Envio Despacho 212 (11524991)

SET/2024/003614/2014-71 / pg. 676

2/2

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

DESPACHO N° 212/2024

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, Processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Publicação: Despacho 212 (17/52529) | SÉRIE 003614/2014-71 / pg. 677

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no estado do Ceará.

2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga por intermédio do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009.

3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.

4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009, que chancelou a outorga para a entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/05/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508129** e o código CRC **7926A30C**.



d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTRARIA MCOM N° 13085, DE 3 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 212, de 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, na Concorrência nº 056/2000-SSR/MC.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/05/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11508119** e o código CRC **838E002B**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11508119



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6bb5-48fb-9c35-386b2b848748>

Portaria 13085 Portaria sem efeito (11508119) | SEI/53900.003614/2014-71 / pg. 679

d5b7947b-6bb5-48fb-9c35-386b2b848748

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/05/2024 14:54:44

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

Ofício: 10365159

Data prevista de publicação: 03/06/2024

Local de publicação: Diário Oficial - Secção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21670991	ATO PORTARIA MCOM NA 13085.rtf	95f95366d89c2e71 71fb029186838470	7,00	R\$ 272,44
21670992	ATO PORTARIA MCOM NA 13195.rtf	37cb710c18b317d9 fc57a014bc957d3d	10,00	R\$ 389,20
21670993	ATO PORTARIA MCOM NA 13316.rtf	213c411404b1ee90 6735b4c4f25ec8f0	10,00	R\$ 389,20
21670994	ATO PORTARIA MCOM NA 11651.rtf	1ded79d3c2fc2b43 0d2aceb2c20ba594	8,00	R\$ 311,36
21670995	ATO PORTARIA MCOM NA 11512.rtf	a6cb0c8a52057fc6 cf4bb821bba97343	8,00	R\$ 311,36
21670996	ATO PORTARIA MCOM NA 13193.rtf	bc29b4301c2df5f2 260743b5bdd8e075	16,00	R\$ 622,72
21670997	ATO PORTARIA MCOM NA 13199.rtf	7c7d915b6204f0f5 e4d3e78a977816e9	8,00	R\$ 311,36
21670998	ATO PORTARIA MCOM NA 13217.rtf	6351f1cb774b3e90 b2a8045adb6fd462	8,00	R\$ 311,36
21670999	ATO PORTARIA MCOM NA 13221.rtf	cb489dff64f9d3d2 030ca529872e1b29	8,00	R\$ 311,36
21671000	ATO PORTARIA MCOM NA 13222.rtf	2291cea7719144da e12500d1492ec74b	8,00	R\$ 311,36
21671001	ATO PORTARIA MCOM NA 13223.rtf	f3cc563de09657a2 a11882f268ec9486	8,00	R\$ 311,36
21671002	ATO PORTARIA MCOM NA 13231.rtf	31a39aec3ff04807 f5ba497a433ac192	5,00	R\$ 194,60
21671003	ATO PORTARIA MCOM NA 13194.rtf	80fc1ccf0eb91a78 479807c718e70619	14,00	R\$ 544,88
TOTAL DO OFICIO			118,00	R\$ 4.592,56



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[n.gov.br/recibo.do?idof=10365159](https://info.senado.br/recibo.do?idof=10365159)

Comprovante Emissora 43688 (11556299) - SET-55900.003614/2014-717 pg. 680

1/1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2024 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.085, DE 3 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 212, de 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, na Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51303/2024/MCOM

Brasília, 03 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11508129)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11506478), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 341/2024 (11508129), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/06/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11559144** e o código CRC **FB1D375F**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11559144



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d5b7947b-6b25-48fb-9t35-386b2b848748>

Ofício Interno 51303 (11559144) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 682

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo n.º: 53900.003614/2014-71

Concorrência n.º: 056/2000-SSR/MC

Interessado: RADIO E TV ARAUCÁRIA LTDA.

Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE OUTORGA DEFERIDO. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. REMESSA DOS AUTOS À COLAN.

À Coordenação de Licitação e Serviços Anciliares de Radiodifusão Privada,

Em atenção ao Despacho n.º 212/2004, publicado no D.O.U de 14 de maio de 2024 (11525293) que delibera sobre o pedido de desistência da proponente e a Portaria MCOM n.º 13085, de 3 de maio de 2024, publicada no D.O.U de 03 de junho de 2024 (11558379), que torna sem efeito os atos de outorga anteriormente deferido à interessada, remetam-se os autos à Coordenação de licitação e Serviços Anciliares de Radiodifusão Privada- COLAN para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes ao caso.

(assinado eletronicamente)

WILLIAM DE SOUZA CORRÊA

Coordenador de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada Substituto

Brasília, 03 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa, Coordenador de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada substituto**, em 03/06/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9035-386b2b848748>

Despacho 53900.003614/2014-71 / pg. 683

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11559425** e o código CRC **CD620447**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11559425



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9035-386b2b848748>

Despacho 11559425 | SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 684

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Id solicitação: 57dbac5e3a929

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV ARAUCARIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 4563-9238	E-mail: danicla0hernandes@hotmail.com
CNPJ: 02.346.770/0001-16	Número do Fistel: 50406353549
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: -	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Lins de Vasconcelos	Complemento: Conjunto 82	
Bairro: Cambuci	Numero: 1042	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01535000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA LINS DE VASCONCELOS	Complemento:	
Bairro: CAMBUCI	Numero: 1410	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01538001

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF: AC	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF: AC	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF: AC	CEP:

Informações do Plano Basico

Localização			
Município: Parambu		UF: CE	
Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 1170 KHz	Classe: C	ERP Máxima: ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



24/15:06:11 eletronicamente, após conferência com original.

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Informações Gerais							
Número da Estação:	Número Indicativo:						
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:						
Sistema de Terra							
Número de Torres:	Número de Radiais:						
Altura da Torre:	Comprimento de Radiais:						
Espaçamento entre radiais:	Condutividade:						
Carga Topo							
Figura geométrica:							
Dimensão:	Altura:						
Campo Característico							
Campo Característico: mV/m							
Estação Principal							
Localização							
Latitude: -	Longitude: -						
		Cota da base: 0 m					
Transmissor Principal							
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado						
Fabricante:	Potência de Operação: kW						
Linha de Transmissão Principal							
Modelo:	Fabricante:						
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m						
		Perdas Acessórias: 0.5 dB					
		Impedância: ohms					
Estação Auxiliar							
Transmissor Auxiliar							
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado						
Fabricante:	Potência de Operação: kW						
Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado						
Fabricante:	Potência de Operação: kW						
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Decreto	PR	04/04/2008	07/04/2008	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	556	Decreto Legislativo	CN	14/08/2009	17/08/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000.076640/201 3-80	254	Portaria	MC	15/02/2018	21/02/2018	Multa	Jurídico
53900.003614/201 4-71	13085	Portaria	MC	03/05/2024	03/06/2024	Outros Atos Jurídico	Jurídico
Horário de funcionamento							
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo							



24/15:06:11 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopaq.eauthenticidade.assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

RD - Licenciamento versão 1.0

[Canais](#) | [Solicitações](#) | [Canais Excluidos](#) | [Consulta Histórica](#)

Solicitações

Canais Excluidos

Consulta Histórico

ados

• RTV/RTVD Secundário

total de n



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://AM-CP/Casa/Vago/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/85b7947b-6b45-48fb-9c85-386f91b848748_205

d5b7947b-6b25-48fb-9c85-386b2b848748

UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	H
CE											



1170

C

6° 13' 0.00" S

40° 42' 0.00" W

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c85-386b2b848748>
Anexo Canar Vago (11560270) SEI 533900.0036142014717 pg. 688

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no estado do Ceará.
2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga por intermédio do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009.
3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.
4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009, que chancelou a outorga para a entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Exposição de Motivos MCOM 00447/2024 (11508851) - SED3300.003614/2014-71 / pg. 689

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO N° 20324/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Tornar sem efeito a outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.003614/2014-71.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, por meio do qual é solicitado que seja tornada sem efeito a outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/06/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11569041** e o código CRC **B661564E**.

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

Documento nº 11569041



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/d5b7947b6b2548fb9c35386b2b848748>

Ofício 20324 (11569041) - SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 690

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

EM nº 00447/2024 MCOM

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de Parambu, no estado do Ceará.
2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga por intermédio do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009.
3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.
4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2009, que chancelou a outorga para a entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2024 | Edição: 104 | Seção: 11 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.085, DE 3 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 212, de 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, na Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADOS: RÁDIO E TV ARAUCARIA LTDA ME

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Minutas de atos relativos à **Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC**, destinada à permissão da outorga do serviço de **radiodifusão sonora em onda média**, para a localidade de **Parambu**, no estado do **Ceará**, à **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME**.

II – Pedido de Desistência da Vencedora. Óbice à assinatura do contrato.

III – Proposta de devolução dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE para providenciar a publicação de:

- Portaria ministerial, tornando sem efeito a permissão da outorga concedida pelo **Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008 (2821970** - fl. 1).
- Despacho ministerial, acolhendo pedido de desistência da vencedora e;
- Exposição de Motivos à Casa Civil, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009**, que chancelou a outorga dos autos ([2821970](#) - fl. 2).

Senhor Coordenador Geral,

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminhou para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica (CONJUR), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)**, minutas de atos relativos à **Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC**, em que havia sido selecionada a entidade denominada **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME** para executar serviço de **radiodifusão sonora em onda média**, no município de **Parambu**, no estado do **Ceará** - em face de pedido de desistência da proponente para a citada localidade.

2. Acostadas à referida **NOTA TÉCNICA N° 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)** encontram-se as minutas de:

- **Despacho ministerial**, acolhendo o pedido de desistência da vencedora;
- **Decreto Presidencial**, tornando sem efeito a permissão outorgada pelo anterior **Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008 (2821970** - fl. 1)
- **Exposição de Motivos** à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 (2821970** - fl. 2), que chancelou a outorga em questão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

3.

Conforme nos informa a citada **NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)**:

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, com vistas à assinatura do contrato de permissão entre a União e a Rádio e TV Araucária Ltda-ME., para a exploração do serviço público de radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Parambu, no Estado do Ceará. Necessidade de manifestação da CONJUR quanto à regularidade do Pedido de desistência.

2. A fim de auxiliar numa melhor compreensão deste processo, faz-se necessário um breve resumo dos principais pontos a serem analisados:

a) A Entidade epigrafada foi declarada vencedora da Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC, cujo objeto, como indicado alhures, é a outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Classe C, Frequência 1170 KHz, no município de Parambu, no Estado do Ceará ([11270147](#)).

b) A homologação do certame se materializou nos termos do Despacho do Ministro de 22 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de setembro de 2006 ([2821947](#)). Por meio do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, o então Presidente da República outorgou a concessão à Interessada ([2821970](#) - fl. 1). O referido ato foi posteriormente chancelado pelo Congresso Nacional, por intermédio Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 ([2821970](#) - fl. 2).

c) Após a efetivação dos atos de outorga, passou-se à instrução dos presentes autos, objetivando-se a formalização da outorga, via assinatura do contrato de adesão de permissão com a União. Neste sentido, a empresa Rádio e TV Araucária Ltda-ME, apresentou a documentação requerida. Em seguida, esta Secretaria entendeu, nos termos da Nota Técnica nº 19660/2018/SEI-MCTIC ([3316574](#)), que a interessada preenchia as qualificações necessárias para a celebração do contrato de concessão com a União.

d) Nessa esteira, foi encaminhado a Nota Técnica nº 19900/2018/SEI-MCTIC ([3326848](#)) e Ofício nº 35096/2018/SEI-MCTIC ([3326858](#)) notificou a interessada da emissão do boleto relativo ao pagamento de 1º parcela da outorga em questão no valor 99.650,45 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento em 18/10/2018.

e) Em resposta, por meio do protocolo nº [01250.061954/2018-47](#), a interessada solicitou novo prazo para recolhimento da parcela da outorga. A entidade não fez o pagamento do boleto de 1º parcela na data do vencimento ficando inadimplente conforme SIGEC ([11268281](#)). Ademais, por intermédio do protocolo nº [01250.052126/2019-07](#), a interessada solicitou parcelamento do débito da outorga em 120 parcelas.

f) Ocorre que, **por meio do protocolo nº [53115.025568/2023-15](#), a entidade solicitou informações quanto à possibilidade de desistência da outorga em tela.** Em resposta, foi emitida Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM esclarecendo sobre a sobre a liberação dos compromissos assumidos junto a Administração Pública bem como encaminhando a lista de documentos necessários para formalização de outorga, caso a entidade optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga.

g) Em resposta, por meio do protocolo nº [53115.001586/2024-84](#), autuado neste ato por seu Sócio - Administrador *Ricardo de Souza Lima*, inscrito no CPF sob o n.º 277.373.468-80, a entidade **requereu a liberação dos compromissos assumidos com a União** relativos à celebração do contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, localidade Parambu, no Estado do Ceará.

3. Convém registrar que, de acordo com os extrato retirado do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), e da Receita Federal do Brasil, ambos acostados aos autos ([11270148](#)) e alteração contratual ([11330300](#)), verifica-se que, o representante legal que subscreveu a petição possuem legitimidade para tanto e seus poderes, de acordo com o correspondente contrato social, alcançam o ato que se pretende praticar.

(...)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

5. Assim, não resta outra alternativa a este Órgão, a não ser o DEFERIMENTO do pedido de desistência, cabendo neste momento, tão somente, caso seja o entendimento dessa Conjur, a adoção das medidas necessária para tornar sem efeito o Decreto Presidencial e o Legislativo que ratificaram a outorga deferida à licitante Rádio e TV Araucária Ltda-ME, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parambu, no Estado do Ceará, bem como, adoção das medidas administrativas para a baixa dos débitos constante no Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

4. De fato, verifica-se nos autos que a entidade protocolou sua manifestação de desinteresse na outorga em questão relativa à localidade de Parambu/CE, mediante **Requerimento (11324232)**, no protocolo nº [53115.001586/2024-84](#).

5. Verifica-se, ademais, que o pedido de desistência foi assinado pelo **Sr. Ricardo de Souza Lima**, sócio administrador da entidade, conforme **Certidão Simplificada (SUPER 3317784)**, **Anexo Alterações Contratuais (11330300)**, **QSA (Anexo 11348684 – fl. 02)** e **NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM (11329001)**.

6. Sobre o mérito, em homenagem ao princípio da isonomia, entende a área técnica tratar-se de questão idêntica àquela ventilada no bojo do **Parecer Nº 00663/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, invocando, para tanto, esse trecho, que pontua:

“(...)

85. Demonstrado como resta que o § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece direito subjetivo do licitante de liberação dos compromissos assumidos após o transcurso de sessenta dias da data de apresentação da proposta, não sendo, por conseguinte, dado à administração afastar tal direito via de regras editalícias dissonantes da letra e do espírito da norma, entendo que, in casu, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda se encontra liberado dos compromissos assumidos, tendo presente o transcurso de mais de dezesseis anos da data do oferecimento de sua proposta, dado em 29 de abril de 2002, sem qualquer ato que demonstre a ocorrência de prorrogação de sua validade, como afirmado pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

III – CONCLUSÃO

86. Ex positis, concluo que mesmo não tendo pago a primeira parcela do valor corrigido da outorga no prazo assinalado pela Administração, dando, ipso facto, causa ao decaimento do direito de assinar o contrato, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda, adjudicatário do objeto da Concorrência presidida pelo Edital nº 109/2001, referente à localidade de Claraval, Estado de Minas Gerais, não é passível da aplicação da sanção legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, posto que nos strictos termos do § 3º do art. 64 da citada Lei se encontra há muito liberado dos compromissos assumidos.

87. Assim, assiste inteira razão à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão ao propor a adoção das seguintes providências:

- 'a) declarado, pela autoridade competente, que a SIR – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do item 12.6. do Edital;*
- b) tornada sem efeito a Portaria nº 722, de 03 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 09/08/2010, que outorgou ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda a permissão para a execução do serviço em questão;*
- c) o Congresso Nacional cientificado das decisões ora propostas para, no âmbito de sua competência, adotar as medidas cabíveis com vistas à extirpação do Decreto Legislativo n.º 130, de 2016, publicado no D.O.U. de 28/07/2016;*
- d) desconsiderada a aplicação de multa editalícia à licitante Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda;(...)."* (destacamos)

7. Levando-se em conta os preceitos previstos no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, invocados no texto sob transcrição, foi possível constatar, compulsando os autos, que as **propostas técnica e de preço** da proponente  adas a este Ministério, primeiramente, no ano [de 2000 \(2821988 e 2821997\)](#).

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

8. Considerando o lapso temporal entre a entrega das propostas e a instrução do feito, a interessada foi notificada a apresentar a documentação atualizada para a assinatura do contrato. A entidade efetuou pedido de parcelamento de preço público da outorga, por meio do protocolo de nº [01250.052126/2019-07](#).

9. Após, via Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM - ou seja, anos após a apresentação das propostas de técnica e preço -, a SECOE informou à interessada a necessidade de obter autorização de uso de radiofrequência e licença de funcionamento da estação junto à Anatel, bem como forneceu uma lista de documentos necessários, caso optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga (Nota Técnica 22137 SUPER 11268114) - ao que sobreveio pedido de desistência da entidade (protocolo n. 53115.001586/2024-84).

10. Assim, em observância ao estabelecido no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, não resta outra alternativa a esta Pasta, diante da petição de desinteresse formulada pela RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME, considerá-la liberada dos compromissos assumidos perante este Ministério, adotando as medidas necessárias para:

- tornar sem efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008 ([2821970](#) - fl. 1), que outorgou a permissão concedida por esta Pasta; e
- emitir Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 ([2821970](#) - fl. 2), que havia chancelado a outorga dos autos.

11. Após atenta leitura das minutas de **Despacho ministerial**, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, de **Decreto Presidencial**, tornando sem efeito o anterior decreto de permissão da outorga, e de **Exposição de Motivos à Casa Civil**, visando ao desfazimento do citado Decreto Legislativo, pedimos vênia para propor a seguinte redação para o texto da **minuta de Despacho**:

"MINUTA DE DESPACHO MINISTERIAL

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº _____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o número 02.346.770/0001-16, relativa à Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, processo nº 53900.003614/2014-71, para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital"

12. Quanto à minuta de **Decreto Presidencial** a tornar sem efeito o Decreto Presidencial anterior de outorga, entende-se que, atualmente, o ato normativo adequado para tanto seria uma **Portaria** do Ministro de Estado das Comunicações. Isso porque - embora o princípio do paralelismo das formas postule que, "se um ato para surgir no mundo jurídico exigiu uma determinada forma e formalidade, para dele ser suprimido deve, em princípio, cumprir a mesma exigência de exteriorização solenidade especial"^[1] -, atualmente, a legislação vigente confere ao Ministro de Estado a atribuição para a outorga dos serviços de radiodifusão **sonora** em geral e não ao Presidente da República, conforme:

Decreto nº 52.795/1963:

Art 6º A União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

13. Destarte, tão logo sejam editados os atos supracitados, deverá a Administração decidir pela conveniência de vir a ser convocada a segunda colocada na Concorrência de que trata os autos, com vistas a assumir as mesmas condições da primeira classificada ou, de outra parte, promover a revogação do certame, valendo-se da faculdade prevista no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que estabelece, *in verbis*:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

"Art. 64. (...)

§ 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei." (grifamos)

14. Na primeira hipótese – prosseguimento da outorga -, a SECOE deverá convocar a 2ª colocada para assumir as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de sua Proposta Técnica e de Preço, atualizada monetariamente, desde a data de oferecimento até a data do pagamento, desde que o Edital não disponha de forma diversa.

15. Por todo o exposto, recomendamos à área técnica:

a) a publicação das minutas de:

- a.1) Despacho ministerial, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, com a sugestão de texto contida no **item 11** deste Parecer;
- a.2) Portaria ministerial, tornando sem efeito o Decreto Presidencial que concedeu a outorga em questão, conforme **item 12** supra;
- a.3) Exposição de Motivos à Casa Civil, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009**, editado pelo Congresso Nacional.

b) uma vez publicados os atos citados no item anterior:

- b.1) decidir pela convocação da segunda colocada para assumir as mesmas condições definidas na proposta da primeira classificada, atualizada monetariamente, desde a data de sua apresentação até o efetivo pagamento; ou
- b.2) revogar o certame, conforme facultado pelo § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

16. É o parecer.

À consideração.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0

Notas

1. [▲] CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. *Curso de Direito Administrativo*. Ed. Jus Podium. Salvador: 2008. p. 367

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1430907489 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1430907489><https://agu.gov.br/autenticidade-assinatura/canaria/leg.070567947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADO: Rádio e TV Araucária Ltda ME

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Contrato Administrativo. Desistência de assinatura.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Drª. Alessandra Rodrigues de Castro, advogada da União, referente à desistência expressa da entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** na celebração do contato administrativo de concessão para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a desistência de assinatura do contrato administrativo pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e atentando para as recomendações apresentadas nos itens 11 a 15 do referido **PARECER**, não existe óbice legal para o acolhimento do pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo referente à exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM). O item 12 do referido PARECER esclarece que a atual competência para conferir outorga para exploração do serviço de radiodifusão é do Ministro de Estado das Comunicações, razão pela qual é possível, no aspecto jurídico-formal, que ato do Ministro de Estado desta Pasta realize o desfazimento do Decreto presidencial que à época conferiu permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.
5. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 11 a 15 do **PARECER N. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, não existe impedimento jurídico para que seja acolhido o pedido de desistência de celebração de contrato administrativo para a exploração do serviço público de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, pela entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME**.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta editar portaria para tornar sem efeito o Decreto presidencial, que outorgou permissão à entidade **Rádio e TV Araucária Ltda ME** para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na localidade de **Parambu/CE**, assim como é sua atribuição apreciar e deferir o pedido de desistência do vencedor do certame em celebrar contrato administrativo.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

Brasília, 20 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1445791909 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-03-2024 20:00. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324433-1445791909>

https://supersapiens.agu.gov.br/auth/realms/camara/protocol/oidc/authenticate?state=0369947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748&response_type=id_token



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00490/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.003614/2014-70

INTERESSADOS: RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA ME

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Licitação. Desistência de proposta.

1. Aprovo o PARECER n. 159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 486/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 21 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900003614201470 e da chave de acesso 36a908b0



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1446460846 e chave de acesso 36a908b0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-03-2024 10:19. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/38408379/visualizar/2303324435-1446460846>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA N° 1106/2024/SEI-MCOM

Nº do Processo:	53900.003614/2014-71
Documento de Referência:	Concorrência nº 056/2000-SSR/MC
Interessado:	RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME.
Assunto:	Encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para análise de Desistência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, com vistas à assinatura do contrato de permissão entre a União e a Rádio e TV Araucária Ltda-ME., para a exploração do serviço público de radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Parambu, no Estado do Ceará. Necessidade de manifestação da CONJUR quanto à regularidade do Pedido de desistência.

ANÁLISE

2. A fim de auxiliar numa melhor compreensão deste processo, faz-se necessário um breve resumo dos principais pontos a serem analisados:

- a) A Entidade epigrafada foi declarada vencedora da Concorrência n.º 056/2000 - SSR/MC, cujo objeto, como indicado alhures, é a outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Classe C, Frequência 1170 KHz, no município de Parambu, no Estado do Ceará (11270147).
 - b) A homologação do certame se materializou nos termos do Despacho do Ministro de 22 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 25 de setembro de 2006 (2821947). Por meio do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, o então Presidente da República outorgou a concessão à Interessada (2821970 - fl. 1). O referido ato foi posteriormente chancelado pelo Congresso Nacional, por intermédio Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 (2821970 - fl. 2).
 - c) Após a efetivação dos atos de outorga, passou-se à instrução dos presentes autos, objetivando-se a formalização da outorga, via assinatura do contrato de adesão de permissão com a União. Neste sentido, a empresa Rádio e TV Araucária Ltda-ME, apresentou a documentação requerida. Em seguida, esta Secretaria entendeu, nos termos da Nota Técnica nº 19660/2018/SEI-MCTIC (3316574), que a interessada preenchia as qualificações necessárias para a celebração do contrato de concessão com a União.
 - d) Nessa esteira, foi encaminhado a Nota Técnica nº 19900/2018/SEI-MCTIC (3326848) e Ofício nº 35096/2018/SEI-MCTIC (3326858) notificou a interessada da emissão do boleto relativo ao pagamento de 1º parcela da outorga em questão no valor 99.650,45 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento em 18/10/2018.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748> Nota Técnica 1100 (14529001) SET/2014-0003614/2014-71 / pg. 1

Notas Técnicas 1108 (11329001) - e-Notícias - Senado Federal

5-48fb-9c35-386b2b848748

e) Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.061954/2018-47, a interessada solicitou novo prazo para recolhimento da parcela da outorga. A entidade não fez o pagamento do boleto de 1º parcela na data do vencimento ficando inadimplente conforme SIGEC (11268281). Ademais, por intermédio do protocolo nº 01250.052126/2019-07, a interessada solicitou parcelamento do débito da outorga em 120 parcelas.

f) Ocorre que, por meio do protocolo nº 53115.025568/2023-15, a entidade solicitou informações quanto à possibilidade de desistência da outorga em tela. Em resposta, foi emitida Nota Técnica nº 22137/2023/SEI-MCOM esclarecendo sobre a sobre a liberação dos compromissos assumidos junto a Administração Pública bem como encaminhando a lista de documentos necessários para formalização de outorga, caso a entidade optasse pela continuidade do processo de formalização de outorga.

g) Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.001586/2024-84, autuado neste ato por seu Sócio - Administrador *Ricardo de Souza Lima*, inscrito no CPF sob o nº 277.373.468-80, a entidade **requereu a liberação dos compromissos assumidos com a União** relativos à celebração do contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, localidade Parambu, no Estado do Ceará.

3. Convém registrar que, de acordo com os extrato retirado do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), e da Receita Federal do Brasil, ambos acostados aos autos (11270148) e alteração contratual (11330300), verifica-se que, o representante legal que subscreveu a petição possuem legitimidade para tanto e seus poderes, de acordo com o correspondente contrato social, alcançam o ato que se pretende praticar.

4. Não obstante destaca-se que, em homenagem ao princípio da isonomia, entende-se pela adoção do Parecer nº 00633/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, expedido nos autos do processo nº 53710.000474/2002-81, por tratar de questão idêntica à postulada pela ora requerente. Senão vejamos:

(...)

85. Demonstrado como resta que o § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece direito subjetivo do licitante de liberação dos compromissos assumidos após o transcurso de sessenta dias da data de apresentação da proposta, não sendo, por conseguinte, dado à administração afastar tal direito via de regras editalícias dissonantes da letra e do espírito da norma, entendo que, in casu, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda se encontra liberado dos compromissos assumidos, tendo presente o transcurso de mais de dezesseis anos da data do oferecimento de sua proposta, dado em 29 de abril de 2002, sem qualquer ato que demonstre a ocorrência de prorrogação de sua validade, como afirmado pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

III - CONCLUSÃO

86. Ex positis, concluo que mesmo não tendo pago a primeira parcela do valor corrigido da outorga no prazo assinalado pela Administração, dando, ipso facto, causa ao decaimento do direito de assinar o contrato, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda, adjudicatário do objeto da Concorrência presidida pelo Edital nº 109/2001, referente à localidade de Claraval, Estado de Minas Gerais, não é passível da aplicação da sanção legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, posto que nos strictos termos do § 3º do art. 64 da citada Lei se encontra há muito liberado dos compromissos assumidos.

87. Assim, assiste inteira razão à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão ao propor a adoção das seguintes providências:

'a) declarado, pela autoridade competente, que a SIR – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do item 12.6. do Edital;

b) tornada sem efeito a Portaria nº 722, de 03 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 09/08/2010, que outorgou ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda a permissão para a execução do serviço em questão;

c) o Congresso Nacional científico das decisões ora propostas para, no âmbito de sua competência, adotar as medidas cabíveis com vistas à extirpação do Decreto Legislativo nº 130, de 2016, publicado no D.O.U. de 28/07/2016;

d) desconsiderada a aplicação de multa editalícia à licitante Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda;(...)

Assim, não resta outra alternativa a este Órgão, a não ser o **DEFERIMENTO** do pedido de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>



d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

desistência, cabendo neste momento, tão somente, caso seja o entendimento dessa Conjur, a adoção das medidas necessária para tornar sem efeito o Decreto Presidencial e o Legislativo que ratificaram a outorga deferida à licitante Rádio e TV Araucária Ltda-ME, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parambu, no Estado do Ceará, bem como, adoção das medidas administrativas para a baixa dos débitos constante no Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

CONCLUSÃO

6. Diante de todo o exposto, sugere-se a remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e manifestação quanto à presente Nota Técnica e posterior encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União do Ministério das Comunicações, para avaliação jurídico - formal dos presentes autos bem como das minutas dispostas em anexo, as quais serão utilizadas caso se conclua pela aceitação da desistência.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
LAYS ELYNE CAVALCANTE MORENO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Encaminhe-se os autos ao Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA
Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

De acordo. Proceda-se conforme sugerido.

(documento assinado eletronicamente)
EDER EUSTÁQUIO ALVES
Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada



Documento assinado eletronicamente por **Lays Elyne Oliveira Cavalcante, Técnica de Nível Superior**, em 31/01/2024, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

Nota Técnica 1100 (1102001) SET/2023/003614/2014-71 / pg. 3

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Ribeiro de Souza, Coordenadora de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves, Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 31/01/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11329001** e o código CRC **2045DFF0**.

Minutas e Anexos

DECRETO PRESIDENCIAL

DECRETO N° __, DE __ DE _____ DE 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.003614/2014-71.

D E C R E T A :

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, que outorga concessão à Rádio e TV Araucária Ltda-ME., para explorar pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), na localidade de Parambu, no Estado do Ceará, objeto da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República Federativa do Brasil

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, __ de _____ de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,



1. Rádio e TV Araucária Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-legislativa.d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

[Nota Técnica 1100 \(11329001\) SEI 53900.003614/2014-71 / pg. 4](https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-legislativa.d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748/2014-71/pg.4)

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

02.346.770/0001-16 sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), na localidade de Parambu, no Estado do Ceará.

2. A Concessão se materializou nos termos do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga, por intermédio do Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009.

3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a Interessada decaiu do direito de celebrar o contrato de concessão da outorga em tela. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando público a decisão em questão.

4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para que seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo n.º 556, de 2009, publicado do D.O.U. de 17 de agosto de 2009 que chancelou a Outorga para entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DESPACHO

Acolho a Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e o PARECER nº /CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **TORNAR PÚBLICO** a deliberação sobre o pedido de DESISTÊNCIA da proponente RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA-ME., sob o número de CNPJ nº 02.346.770/0001-16 concorrência n.º 056/2000-SSR/MC, processo nº 53900.003614/2014-71 para a localidade de Parambu, no Estado do Ceará, concluo pela ACEITAÇÃO do pedido, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de junho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Tornar sem efeito, o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 447 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 11/06/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5809287** e o código CRC **434C7276** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

SUPER nº 5809287



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.003614/2014-71

Nota SAJ - Radiodifusão nº 849 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA.
Assunto:	<p>Serviço de radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM).</p> <p>Retirada de efeitos dos atos de outorga de serviço de radiodifusão, em virtude da ausência de regularidade no quadro direutivo da entidade para a assinatura do Contrato.</p> <p>Viabilidade jurídica da proposta. Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, para comunicação.</p>
Processo nº:	53900.003614/2014-71

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 553900.003614/2014-71, cuja proposta é **tornar sem efeito os atos de outorga de serviço de radiodifusão** sonora, em Ondas Médias, anteriormente outorgada à entidade **RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.346.770/0001-16, para operação na localidade de Parambu/CE.
- Conforme apontado na Exposição de Motivos e pareceres, a outorgada se sagrou vencedora de processo seletivo para outorga de radiodifusão. Contudo, houve a ausência de regularidade no quadro direutivo da entidade interessada para a assinatura do Contrato.
- Observada tal situação, não restou outra opção ao Poder Público a não ser a expedição de nova Portaria, retirando os efeitos do ato anterior que havia outorgado o serviço de radiodifusão à entidade. Assim, o processo diz respeito à desconstituição da outorga, mediante publicação de nova Portaria ministerial e envio dos autos ao Congresso Nacional.

II - ANÁLISE

- Encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o ato do Ministro das Comunicações que **retira os efeitos dos atos de outorga de serviço de radiodifusão** sonora em Ondas Médias.
- A entidade interessada objeto da Concorrência nº 056/2000-SSR/MC obteve a outorga do serviço de radiodifusão por meio do Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 7 de abril de 2008, com a deliberação do Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 556, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17 de Agosto de 2009. Entretanto, a entidade requereu a liberação dos compromissos assumidos com a União. Assim, o MCOM opinou pela desconstituição da outorga, através da NOTA TÉCNICA Nº 1106/2024/SEI-MCOM (5809282).
- Nesse ensejo, mediante o PARECER n. 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5809279), a Consultoria Jurídica do MCOM, registrou que não será preciso o ajuizamento de ação judicial visto que o pedido para a desconstituição dos atos foi assinado pelo sócio administrador da entidade. Logo, conclui-se pela improcedência da defesa da interessada e pela declaração de decadência do direito de assinar o contrato.

Por fim, a EM nº 00447/2024 MCOM (5809274) explicita ainda que essa ação se faz necessária considerando a o no Diário Oficial da União de 17 de Agosto de 2009, do Decreto Legislativo nº 556, de 2009, que aprovou a outorga Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748

citada. Em face disto, a **Portaria MCOM Nº 13.085, de 3 de maio de 2024** deu publicidade à retirada dos efeitos da outorga. Sendo assim, é imperioso o envio ao Congresso Nacional a mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a Portaria de outorga para a execução de radiodifusão.

III - CONCLUSÃO

8. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.003614/2014-71, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a desconstituição da outorga.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 08/10/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 09/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 09/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 09/10/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6126254** e o código CRC **2FE34813** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.003614/2014-71

SEI nº 6126254

d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d5b7947b-6b25-48fb-9c35-386b2b848748>